

ESTADO DO PARANA'

RELATORIO

APRESENTADO AO CIDADÃO

Dr. Cláudio Rogoberto Ferreira dos Santos

Secretario d' Estado dos Negocios do Interior,
Justica e Instrucção Publica

—→ PELO → —

Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo

Director Geral da Instrucção Publica,

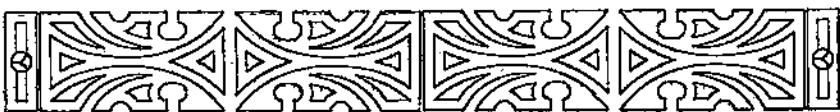
— X —

Em 31 de Dezembro de 1914



CURITIBA
TYP. DO «DIARIO OFICIAL» — RUA 15 DE NOVEMBRO, 28
1915

353.844
P 223
1914



*Ilustre Cidadão Dr. Secretario do Interior,
Justiça e Instrução Pública.*

I. Durante o anno de 1914, foram postas em execução nesta Capital e em diversas outras localidades que eu pude visitar, as instruções que foram expedidas por esta Directoria e aprovadas pela Secretaria do Interior (Portaria n. 4 de 17 de Janeiro de 1914) para a reorganização das escolas públicas primárias, sendo o ensino dividido em quatro séries, com um programa comprehensivo de todas as disciplinas essenciais para a educação popular, de acordo com os mais adeantados ensinamentos da Pedagogia. (NOTA PRIMEIRA, em seguida a esta exposição).

Reuni escolas systematisando e dividindo os trabalhos, por séries, entre os respectivos professores e confiando a um destes a função de director; formei, assim, o que em falta de melhor denominação, chamamos *grupos* e *semigrupos escolares*.

Sem dúvida, esses estabelecimentos não são organizados à feição dos famosos grupos escolares paulistas, compostos de uma secção para meninas e outra para meninos, dispondo de todo o material técnico para o ensino e tendo pessoal administrativo diferente do pessoal docente.

As nossas actuais casas escolares são, em regra, de bello estylo architectónico, têm todas as condições de aeração e de luz, dotadas umas de quatro amplos salões, outras apenas de dous: nas de quatro salões pudemos instalar as quatro séries do ensino, uma a cargo de cada professor, — é o nosso *grupo escolar*; nas de dous salões deixámos cada professor com duas séries, — é o *semigrupo*. Um dos professores, em regra o mais antigo, acumula o cargo de Director, competindo-lhe, em geral, a direcção interna do instituto e a representação deste.

Segundo o nosso programma, o ensino ministrado nos grupos, nos semigrupos e nas escolas simples, é objectivo e práctico. As escolas paulistas, principalmente os grupos, são fícas de materiaes technicos importados da Europa e da América do Norte; as escolas paranaenses são ainda pobresinhas, achando-se as dos logares principaes já dotadas de alguns objectos mais necessarios, sendo suprido o mais pela habili-dade e boa vontade dos professores, por meio de cousas de uso commun. Nos logares que pude visitar pessoalmente, durante o anno, implantei com proveito a reforma pedagogica, tendo depois a satisfação de verificar que os professores trabalharam com verdadeiro entusiasmo. Foi o que se pode fazer no actual momento financeiro do Estado.

II. A meu vêr, devemos insistir nesse modesto plano pedagogico de cujas experiencias colhi tão bons resultados durante o anno. É certo, porém, que todos os esforços serão inefficazes sem uma rigorosa inspecção technica.

De acordo com o Regulamento actual (art. 292), foi-nos possivel apenas dispor de um inspector technico, que está prestando bons serviços, mas que não basta para attender ás necessidades da sua ardua tarefa. Para este serviço expediu instruções que foram approvadas pela Secretaria do Interior (Portaria n. 52, de 23 de Outubro de 1914), contendo taxativamente todos os pontos sobre que deve versar a inspecção, cujos resultados minuciosos, em relação a cada escola em particular e ás escolas em geral de cada região percorrida, constarão de uma caderneta de inspecção e de um relatorio. Como se vê das ditas instruções, a inspecção nada deixa de indagar com relação aos, imethodos, ao emprego do tempo, ao cumprimento do programma, ao aproveitamento dos alumnos, aos livros adoptados, á disciplina, á moralidade, á hygiene, á localisação da escola, etc. (NOTA SEGUNDA).

É indispensavel que o Poder Executivo seja autorisado a commissionar, dentre os melhores professores normalistas em exercicio, os que julgar necessarios para, como auxiliares do Director Geral, fazerem continuamente a inspecção technica das escolas do Estado.

Sem inspecção technica toda reforma pedagogica ficará somente nas leis: basta que o legislador crée a inspecção technica e seja esta convenientemente executada, para que a reforma pedagogica, como consequencia natural, se opere.

III. Da organisação dos grupos e semigrupos advém naturalmente não só as grandes vantagens economico-pedagogicas da divisão do trabalho e do maior resultado com o menor esforço, mas ainda as vantagens pedagogico-administrativas da fiscalisação directa ou indirecta que sobre os professores seus subordinados exerce constantemente o respectivo Director.

Em São Paulo o Director do grupo é só director, ao passo que entre nós elle é tambem um dos professores. Pode-se criticar a organisação do nosso grupo ou semigrupo, dizendo-se que o seu Director, enquanto ocupado a ensinar, deixa os outros professores livres, em suas salas, cumprindo ou não o seu dever; no regimen paulista o Director não é distraido

de sua função e, portanto, a sua fiscalização é maior e mais constante.

Essa critica, porém, não procede :

1º) Porque nos nossos institutos, muito mais simples do que os paulistas, é facil o exercicio accumulado das duas funções de Director e professor ;

2º) Porque, mesmo no grupo paulista, não é possivel que o director esteja, ao mesmo tempo, constantemente, em todas as salas : é natural que os professores paulistas, ás mais das vezes, trabalhem livremente, cumprindo ou não o seu dever, enquanto o Director, no seu gabinete, exerce as suas complicadas atribuições administrativas ;

3º) Porque o professor que não tem dignidade bastante para desempenhar a sua missão sem ser a todo instante fiscalizado, esse não é professor e do quadro honroso dos professores deve ser banido ;

4º) Porque a efficacia do systema paranaense está já provada pela experienca de um anno de trabalhos, nos logares onde foi elle posto em practica.

IV. Uma das censuras dirigidas ao systema dos grupos paulistas consiste na desegualdade da divisão do trabalho entre os diversos professores, pois o numero de alumnos analfabetos ou da 1ª série é sempre muito maior do que o de alumnos que se matriculam nas outras séries. Isto é verdade ; tanto assim, que na Capital paulista, segundo estou informado, o Governo, em certa occasião, diante do excessivo numero de alumnos da 1ª série dos diversos grupos, determinou que muitos desses alumnos passassem para a 2ª série, sem ter para isso o preparo necessario !

Procurou se evitar entre nós esse grave inconveniente, limitando-se á 1ª série os trabalhos de diversas escolas isoladas desta Capital. Do nosso systema faz parte a divisão do trabalho entre duas ou mais escolas independentes, situadas na mesma localidade.

V. Concorreram para transformar o aspecto das nossas escolas as seguintes innovações introduzidas no programma :

a) a systematisação do ensino de cousas ;

b) os exercícios proprios para a cultura dos sentidos e das faculdades do espirito, creando o habito de attender e observar, enriquecendo o vocabulario, para que as creanças *pensem* e *digam* com desembaraço, clareza e correção ;

c) os exercícios proprios para a cultura da vontade e do sentimento, para formação do carácter ;

d) os canticos escolares, completados na 4ª série, pelas noções fundamentaes da Musica, como meio de educação esthetica, moral e civica ;

e) os exercícios de gymnastica ;

f) as noções de Physica, Chimica e Historia Natural, com applicações uteis ás artes e aos officios e especialmente á Agricultura e á Hygiene ;

g) as noções fundamentaes e praticas de Moral, de Agronomia, de Hygiene e de Economia Privada e Politica, na 4ª série, etc., etc.



VI. A Escola Normal, destinada á formação do professorado, não podia deixar de merecer a atenção do Governo, que, pelo Decreto n. 350 de 26 de Maio de 1914, usando da autorisação que lhe conferiu a Lei n. 1310, de 4 de Abril de 1913, melhorou a distribuição dos trabalhos da referida Escola, ampliou, como se fazia necessário, o estudo de certas matérias, elevou a duração do curso de tres para quatro annos, aumentou o numero de horas diárias de trabalho, de modo a poderem ser leccionadas todas as disciplinas exigidas pelo Regulamento, cessando a praxe condemnável da mutilação do curso, em voga desde muito tempo na Escola Normal, e realizou efficazmente a prática escolar, em quatro horas por dia, no quarto anno (NOTA TERCEIRA).

Innegavelmente, a nossa Escola melhorou extraordinariamente com a execução desse Decreto.

VII. A matrícula na Esc la Normal se faz actualmente :

a) independente de exame de admissão, si o requerente exhibe certificado de exame primário do segundo grau ;

b) mediante exame de admissão, si o requerente não tem exame do segundo grau do curso primário.

Mas, si de um lado o exame do curso primário é naturalmente sem rigor, porque o seu fim é somente estimular as crianças para os estudos mais elevados, de outro lado o exame de admissão, considerado mera formalidade, tem sido sempre uma porta aberta para que entrem na Escola Normal todos os que quizerem, com ou sem o devido preparo fundamental.

A divisão do curso primário completo em quatro séries, conforme o nosso plano, extingue, por desnecessário, o *segundo grau*.

E é fóra de toda dúvida que, para elevar-se o nível dos estudos da Escola Normal, é necessário, imprescindível, que se eleve o nível da habilitação para a matrícula : para esse efeito, convém que só mediante exame de admissão prestado na propria Escola, de acordo com o programma que a Congregação estabelecer, possa alguém matricular-se.

VIII. Parece-me conveniente a adopção de um traje uniforme para as alumnas da Escola Normal, o que, para ter carácter obrigatório, deve ser determinado por disposição legal ou regulamental. As principaes vantagens dessa medida são :

1º. A igualdade no vestuário assinala a igualdade disciplinar de todas as alumnas, qualquer que seja a sua condição de fortuna ou de posição social. Não mais veremos na Escola alumnas envergonhadas de seus trajes pobres, diante de outras que ostentam diariamente vestidos novos, cheios de enfeites ricos, com todos os exageros da ultima moda.

2º. O uniforme concorre para subtrair as alumnas ás preocupações frivolas da moda, que, quando excessivas, tanto devem perturbar os estudos, quanto são incompatíveis com a dignidade da missão de professora.

3º. O uniforme será vestuário económico.

IX. Convém estatuir-se em lei o seguinte preceito :

« Em quanto não for possível separar-se do Gymnasio a Escola Normal, os quaes no mesmo predio funcionam, terão esses douz estabelecimentos regimen-to interno commun, sendo, quanto possível, communs as aulas e programmas das matérias que em ambos os cursos forem identicos. »

E mais este :

« Art. Alumnos do curso gymna-sial poderão passar para o curso normal, valendo para este exames já prestados naquelle e vice-versa, não podendo, porém, ser matriculados simultaneamente nos douz cursos. »

Providencia salutar, justificada por factos : constantemente se fazem leis permittindo que determinados alumnos passem de um curso para outro, prevalecendo exames já prestados.

X. Seja-me permittido propor a substituição da denominação de *Director Geral da Instrucção Publica* pela de *Superintendente do Ensino*.

Reservado o título de Directores para as pessoas que dirigem institutos públicos ou particulares de ensino, como Director do Gymnasio e da Escola Normal, Director de Grupo ou Semigrupo, Directora do Jardim da Infancia, Director de Collegio, parece-me justificada a denominação que proponho para o chefe do serviço da instrucção publica.

XI. Seria de grande alcance a criação do cargo de Director do Gymnasio e da Escola Normal. Tendo a seu cargo as multiplas funcções do expediente e da inspecção adminis-trativa e technica dos institutos primarios de ensino de todo o Estado, não pode o Director Geral (ou, como agora propo-nho, Superintendente) estar constantemente ocupado, como é necessário, com a direcção interna do Gymnasio e da Escola Normal, a fiscalizar a acção dos lentes, professores e inspecto-res de alumnos, a manter a ordem disciplinar entre os alumnos, a dirigir e presidir exames de admissão e dos cursos, etc. Com a criação do cargo de Director do Gymnasio e da Escola Nor-mal tem muito a lucrar, incontestavelmente, a instrucção pu-blica : consequencia natural da divisão do trabalho.

XII. É imprescindivel que por lei seja o Poder Executivo autorizado a alterar o curso actual do Gymnasio Para-naense, adaptando-o ás disposições da Lei Federal vigente, com as alterações ou reformas que lhe sobrevierem.

Não pode e não deve continuar o Gymnasio a reger-se pela Lei Federal revogada pela Lei Rivadavia. Tem diminui-do consideravelmente o numero de alumnos desse instituto, porque hoje o que mais interessa á mocidade não é a con-quista do título de bacharel em letras, mas sim o preparo para admissão nos cursos superiores.

XIII. Não é demais que eu lembre agora, como fiz no meu relatorio anterior, a conveniencia de instituir-se um Con-



selho Superior do Ensino, nesta Capital, com atribuições principalmente para o estudo dos horários, programmes, methodos e processos a adoptar nas escolas primarias, para a escolha dos livros didacticos, para a direcção e apuração do recenseamento da população escolar do Estado, creando se também, subordinado ao Conselho Superior, Conselhos Locaes.

XIV. Para fazer parte da nova lei que se fizer, eu propoelho as disposições seguintes :

« Art. E' mantida a classe dos professores não diplomados pela Escola Normal, especialmente para as escolas rurais ou escolas ambulantes, podendo os seus trabalhos ser aproveitados em cidades ou villas, somente nos casos seguintes :

« a) Servindo como adjuntos de escolas que tiverem numero excessivo de alumnos ;

« b) Servindo como professores interinos, enquanto a escola da cidade ou villa estiver vaga, ou, no caso de impedimento eventual do professor effectivo.

« Art. Para as escolas rurais e para as ambulantes serão organizados programmes especiaes.

« Art. Annualmente, durante as férias, haverá exame de habilitação a que, para se tornarem effectivos, serão submetidos os professores provisórios, conforme o programma que for organizado pelo Conselho Superior.

« § 1º Para esse exame serão chamados os professores que tiverem um anno completo de exercicio.

« § 2º São dispensados do exame referido os professores provisórios que tiverem completado, pelo menos, metade do curso da Escola Normal, não se tornando, porém, effectivos senão depois de um anno de exercicio.

« Art. Não haverá nomeação de professor provisório, sem provas de idoneidade intellectual, moral e physica da pessoa indigitada para o cargo. »

Não podemos deixar de manter a classe dos professores não diplomados pela Escola Normal, não só porque os professores normalistas não são ainda em numero suficiente para preenchimento de todas as escolas, mas também porque escolas rurais e escolas ambulantes, de programmes por sua natureza muito simples, não exigem que o professor tenha grande preparo scientifico, accrescendo que os professores não diplomados se contentam com vencimentos exiguos.

XV. Proponho ainda, que se inclua na lei uma disposição mais ou menos assim :

« Os professores normalistas, com dez a vinte annos de effectivo exercicio, terão dez por cento de augmento em seus vencimentos ; tendo mais de vinte annos de effectivo exercicio, perceberão mais dez por cento de augmento. »

E' uma medida que tive occasião de justificar em meu relatorio anterior.

XVI. Junto a este relatorio, envio o do illustre Director da Biblioteca Publica.

Correspondendo ao seu appello, peço a attenção do Governo para esse importante «fóco de cultura» que relevantes serviços tem prestado ao nosso meio social e que terá de entrar em phase de decadencia, si não for restaurada metade, ao menos, da verba destinada ao seu custeio.

XVII. Em conclusão :

Está na consciencia de todos que as sérias difficultades economico-financeiras da actualidade nos impedem de realizar uma satisfactoria reforma de nossa instrucção publica. Por isso, o nosso plano de reforma é o mais modesto possivel, elaborado com a preocupação constante de não aumentar despesas.

Tenho como certo, entretanto, que a instrucção publica da nossa amada terra dará um grande passo avante, si for esse plano convertido em lei e si essa lei for executada fielmente.

Ao concluir esta ligeira exposição, illustre cidadão Dr. Secretario do Interior, sinto-me feliz em dizer-vos, relativamente aos nossos trabalhos durante o anno de 1914, simplesmente isto : não poupei esforços para cumprir o meu dever.

Esta exposição é acompanhada de informações minuciosas sobre todo o movimento dos serviços confiados à minha direcção.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1914.

Francisco R. de Azevedo Macedo.



NOTA PRIMEIRA

Esta nota contem : I. o officio dirigido á Secretaria do Interior pelo Dr. Director Geral da Instrucção Publica, justificativa das «Instruções» sobre organização escolar e programa do ensino para as escolas primarias ; II. a Portaria n. 4, de 17 de Janeiro de 1914, acompanhada das referidas instruções.

I

Coritiba, 15 de Janeiro de 1914.

Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior.

Devendo ser, no dia 16 do mez corrente, reencetados os trabalhos escolares deste anno, parece-me que devemos preparar as escolas publicas primarias para o advento da reforma geral que o Governo vae logo pôr em pratica.

E' conveniente evitarmos que, depois de iniciados os trabalhos deste anno, soffra o ensino perturbações na transição de um regimen para outro ; é, pois, opportuno o momento de fazermos a reforma da organização escolar e do programa do ensino, reforma essa, essencialmente pedagogica, que, a meu vêr, não depende da reforma geral e cuja necessidade se impõe imperiosamente.

Submetto á approvação de V. Exa. as instruções que para esse fim elaborei e que têm os dous caracteres essenciaes seguintes :

1º.—*Seriação do ensino* : realização das leis economicas da divisão do trabalho e do maior resultado com o menor esforço.

Temos hoje, nas cidades mais importantes do Estado, casas escolares onde funcionam, independentes, quatro esco-



las, cada uma com excessivo numero de alumnos, distribuidos em quatro classes.

E' evidente a vantagem immensa que ha na fusão de tales escolas, organizando-se com os seus elementos, um instituto com uma só direcção e formando-se quatro grandes classes de alumnos, cada uma a cargo de um professor.

Nas casas escolares onde funcionam duas escolas, far-se-á tambem a sua fusão de modo que cada professor fique com duas classes a seu cargo.

Nas villas ou cidades, onde diversas escolas funcionam em casas diferentes, poder-se-á tambem fazer a seriação do ensino, ficando cada escola só com uma classe, si forem quatro as escolas do logar, ou ficando cada uma com duas classes, onde houver só duas escolas.

Lucra o ensino, porque o professor exercerá a sua actividade só com uma classe ou com duas, quando muito; lucra a disciplina, porque todas as lições interessando ao mesmo tempo a todos os alumnos, entre estes não haverá ociosos ou desoccupados, nem tempo haverá para traquidices. Lucra o professor, cujo trabalho é mais suave; lucra o alumno, cujo proveito é maior.

2º.—*Reforma do programma de ensino*: substituição de um programma anachronico, antipedagogico, por outro proprio para o nosso tempo e no qual são postas em prática as mais bellas conquistas da Pedagogia; de um, de molde a produzir caracteres falhos, séries incompletos, fracos e passivos, por outro, capaz de fazer homens de acção, bem apparelhados de corpo e de espirito; de um, incompativel com os progressos da nossa civilização, por outro que collocará a nossa escola primaria ao nível das mais adiantadas do mundo.

Estou certo que os professores dignos desse nome receberão com entusiasmo o novo programma que proponho.

Parecerá que a materia das quatro séries do programma é excessiva para um só professor, em escola isolada. Convém notar, porém, que nas escolas rurais não ha alumnos da quarta série e são raros os da terceira. Onde ha alumnos para todas as séries, os ha para mais de uma escola e então a divisão se impõe necessariamente.

Entretanto, si a experiência demonstrar que realmente é impossível o cumprimento de todo o programma pelas escolas isoladas, será remediado esse inconveniente fazendo-se para elles programma especial.

Emfim, V. Exa. determinará o que lhe parecer conveniente.

Saude e fraternidade.

Francisco R. de Azevedo Macedo.

II

PORTRARIA N. 4

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica do Estado do Paraná, resolve aprovar as instruções que a esta acompanham, da reforma da organização escolar e do programma do ensino, elaborados pelo Director Geral da Instrucção Publica.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica do Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 1914.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.

Instruções sobre Organização Escolar e Programma de ensino para as escolas publicas do Estado do Paraná

I

O ensino preliminar ou de 1.º grão é dividido em quatro séries, observado o programma seguinte :

1.ª SÉRIE

- 1 Colloquios variados e interessantes do professor e seus alunos :
 - a) para *educar-lhes o sentido* ;
 - b) formar o *habito de attender e bem observar* ;
 - c) sugerir *idéas e suas expressões e associações* ;
 - d) formar o *habito de pensar e de dizer com desembaraço, clareza e correcção* ;
 - e) Despertar e cultivar a *vontade de aprender para bem agir* ;
 - f) promover e cultivar a *pratica de actos de bondade, dignidade, lealdade, coragem, firmeza, perseverança, justiça e patriotismo* ;
 - g) tornar evidente a *felicidade pelo cumprimento do dever, pela satisfação da consciencia*.
- 2 Estudo das *formas das cousas*, suas semelhanças e diferenças.
 - 3 *Desenho linear*.
 - 4 Estudo das *cores*, sua classificação, semelhanças, diferenças, combinações.
 - 5 Idéas elementares de *numero*, algarismos, exercícios de contagem por unidades e por grupos de unidades ; solução mental de pequenos problemas.
 - 6 Noções sobre o *tamanho* das cousas.
 - 7 Noções sobre a *qualidade* das cousas.
 - 8 Noções sobre o *tempo* e a sua medida.
 - 9 Noções sobre o *som* : sons em geral, sons da musica, sons da linguagem.



- 10 *Leitura e escripta* desde o primeiro passo até a leitura e escripta correntes de phrases e proposições, adoptados os methodos mais adiantados e *banida em absoluto a soletração*.
- 11 Factos interessantes e vultos principaes da *Historia Patria*.
- 12 Preliminares de *Geographia*, com applicação especial ao logar onde é situada a escola (casa, logar, rua, cidade, villa, povoado, distrito, município, etc.); carta ou planta da casa, jardim, etc., traçada á mão livre e sem medida.
- 13 Exercicios praticos para *educação da memoria*. Recitação de cõr de trechos escolhidos de prosa ou verso, cujos assumptos sejam de interesse moral ou civico.
- 14 Exercicios de *musica vocal* : canticos proprios para despertar o gosto artístico e os sentimentos superiores.
- 15 *Trabalhos manuaes.*

2º. SÉRIE

- Colloquios variados e interessantes com o fim de *melhorar a linguagem, desenvolver as facultades mentaes, concorrer para o aperfeiçoamento moral dos alumnos*.
- Exercicio de composição escripta sobre assumptos simples, previamente explicados.
- 5 *Licções de cousas.*
- 4 Exercicios *calligraphicos*.
- 5 Leitura corrente e expressiva ; interpretação oral dos trechos lidos.
- 6 Exercicios proprios para dar conhecimento pratico da *classificação das palavras* da lingua portugueza e suas variações.
- 7 Operações raciocinadas sobre *numeros inteiros*, exercicios de *calculo mental* e *solução de pequenos problemas*, no quadro negro ou no papel.
- 8 *Desenho linear*, continuação progressiva do ensino iniciado na 1ª série ; desenho de objectos de uso commum
- 9 *Noções de Historia Patria.*
- 10 Pequenas licções de *Moral e de Civismo*.
- 11 *Geographia physica do Estado do Paraná*, com exercicios cartographicos.
- 12 Continuação progressiva dos exercicios da 1ª série, quanto à *educação da memoria*.
- 13 *Canticos escolares.*
- 14 *Trabalhos manuaes.*

3º. SÉRIE

- 1 Leitura expressiva de prosa e verso ; interpretação dos trechos lidos.
- 2 *Especies de palavras, suas variações e combinações; conjugações de verbos.*
- 3 Exercicios de elocução.

- 4 Exercicios de escripta, cópia e ditado, tendo em vista a correção da linguagem e a calligraphia.
- 5 Continuação progressiva das lições de cousas.
- 6 Estudo do *corpo humano*.
- 7 *Arithmetica*; operações raciocinadas sobre numeros inteiros e fracções; problemas e operações práticas.
- 8 *Geometria* rudimentar com applicações uteis.
- 9 Continuação progressiva do *desenho do natural*.
- 10 Noções essenciaes da *historia da civilização no Brasil*, especialmente no Paraná.
- 11 Continuação progressiva das noções de *Moral* e de *Civismo*.
- 12 *Geographia physica do Brasil*, especialmente do Paraná; exercícios cartographicos.
- 13 Noções rudimentares de *Physica*, *Chimica* e *Historia Natural*, com applicações uteis ás artes, e aos officios e especialmente á agricultura e á hygiene.
- 14 Continuação progressiva dos exercícios de memoria.
- 15 Canticos escolares.
- 16 Trabalhos manuaes.

4. SÉRIE

- 1 Continuação progressiva dos exercícios de leitura expressiva de prosa e verso, com interpretação dos trechos lidos.
- 2 Grammatica: *rudimentos de lexicologia e syntaxe*; *analyses, exames dos vicios e erros da linguagem vulgar*; exercícios praticos, diarios, tendentes a desenvolver o habito de falar e escrever correctamente.
- 3 Continuação progressiva dos exercícios de calligraphia.
- 4 Exercicios de *redacção*: cartas, descripções, narrações, perfis, etc.
- 5 Arithmetica : *recapitulação do estudo da série anterior*: *sistema metrico*; *operações sobre numeros complexos*; *regra de trez*; applicações, solução de problemas.
- 6 Geometria: *recapitulação e maior desenvolvimento da materia estudada na série anterior*; applicações, soluções de problemas.
- 7 *Desenho do natural* e de *imaginação*.
- 8 Recapitulação e ampliação da historia da civilização no Brasil, especialmente no Estado do Paraná.
- 9 Ampliação das noções de Moral e de Civismo; estudo dos *pontos fundamentaes da Constituição da Republica Brasileira*.
- 10 Noções fundamentaes e prática de *economia individual, domestica e política*.
- 11 *Geographia physica e política do Brasil*; viagens, cartographia.
- 12 Recapitulação e ampliação das noções applicadas de *Physica*, *Chimica* e *Historia Natural*.
- 13 Noções fundamentaes e prática de *Aeronomia*.
- 14 Noções fundamentaes e prática de *Hygiene*.
- 15 Noções fundamentaes de *Musica*; applicações em exercícios vocaes,
- 16 Trabalhos manuaes.



OBSERVAÇÕES :

Para todas as séries haverá nos recreios e sob a direcção dos respectivos professores, exercícios gymnasticos adaptados ás condições physiologicas dos alumnos.

— Os trabalhos manuaes para meninas consistirão em trabalhos de agulha e prendas domesticas. Os trabalhos manuaes para meninos ficam ao criterio dos professores, em quanto não estiverem as escolas convenientemente apparelhadas.

— As applicações praticas de Agronomia serão, quanto possível, feitas em jardins ou hortas annexas ás escolas.

II

Em cada casa escolar que tiver accommodações sufficientes, organizar-se-á um grupo escolar, ficando cada série ou classe a cargo de um professor; se a casa tiver accommodações só para dous professores, organizar-se-á um semigrupo escolar, ficando duas séries a cargo de cada professor. A distribuição do trabalho será determinada pela Directoria Geral da Instrucção, ex-officio ou mediante representação do Inspector Escolar.

III

Nas villas ou cidades, onde houver escolas diversas para o mesmo sexo, será feita tambem a seriação do ensino, ficando cada escola com uma série, se forem quatro as escolas do logar, ou ficando cada uma com duas séries, onde houver só duas escolas.

IV

Em cada grupo ou semigrupo escolar, um dos professores, por designação do Director Geral da Instrucção Publica, accumulará as funcções de director, sem direito a gratificação alguma por esse trabalho, em quanto não houver lei a esse respeito.

V

Ao Director do grupo ou semigrupo compete, em geral, a direcção interna do estabelecimento, tendo como subordinados os outros professores e o zelador, e a representação do estabelecimento perante as autoridades do ensino.

VI

A cada professor do grupo ou semigrupo compete manter a disciplina de sua aula e lançar nos livros proprios as notas de aproveitamento e de faltas, levando ao conhecimento do respectivo director todas as occurrentias diárias.

VII

Serão communs para as diversas séries, os recreios, durante os quaes os professores se auxiliarão na manutenção da disciplina.

VIII

Haverá no grupo ou semigrupo um só livro de matrícula a cargo do director, bem como um livro para termos de visita e outro para actas de exames.

IX

O director do grupo ou semigrupo organizará mensalmente a folha de vencimentos dos professores e do zelador, a qual, visada pelo respectivo Inspector Escolar e pela Directoria da Instrução Pública, servirá de base para o pagamento dos vencimentos na Secretaria da Fazenda.

X

Nos grupos e semigrupos, cada professor acompanhará a sua turma de alunos, passando de uma série para outra, em consequência das promoções annuas, resultantes dos exames.

XI

A Directoria Geral do Ensino Público espera do Ministério Público do Estado em geral e dos srs. Inspectores Escolares toda a boa vontade e solicitude no cumprimento das presentes instruções.

Coritiba, 15 de Janeiro de 1914.

Francisco R. de Azevedo Macedo.





NOTA SEGUNDA

INSPECÇÃO TECHNICA.

PORTARIA N. 52

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, resolve aprovar as instruções que com esta baixam, elaboradas pelo Dr. Director Geral da Instrucção Publica, para a inspecção technica das escolas do Estado.

Instruções a que se refere a Portaria supra

Art. 1º Sem prejuizo das attribuições que, pelo Regulamento da Instrucção Publica, competem aos Inspéctores Escolares, o Lente ou Professor commisionado pelo Governo do Estado para auxiliar a Directoria Geral da Instrucção Publica na inspecção technica das escolas, exercerá as seguintes funcções, que tambem poderão ser exercidas pelo Director :

§ 1º. Visitar escolas publicas e subvencionadas de ensino primario, e nessas visitas verificar :

- a) si o tempo é bem distribuido e bem empregado no ensino das diversas materias ;
- b) si é fielmente observado o programma de ensino ;
- c) si são adoptados os methodos e processos pedagogicos convenientes ;
- d) si são ministrados ensinamentos tendentes a bem formar o caracter dos alumnos e a oriental-os para a vida pratica;
- e) si o professor é pontual, assiduo, zeloso e devotado no cumprimento de seu dever ;
- f) si é convenientemente mantida a ordem na escola ;
- g) si o professor tem prestigio e autoridade de mestre em relação aos seus alumnos, tratando-os carinhosamente ;
- h) si os alumnos, em regra, são pontuaes e assíduos, attrahidos á escola pela vontade de aprender, trabalhando com attenção e interesse e tirando do ensino o maximo proveito ;

- i) si a frequencia média normal é proporcional à respectiva matricula ;
- j) si a escripturação escolar é feita regularmente ;
- k) si o predio escolar reune as devidas condições hygienicas, tendo capacidade em relação ao numero de creanças que frequentam a escola ;
- l) si a escola está provida do mobiliario conveniente e do material indispensavel para o ensino ;
- m) si a forma dos moveis e a sua situação na escola obedecem aos preceitos de hygiene ;
- n) si a casa, mobiliario e o material technico são deviamente conservados ;
- o) si, em summa, são cumpridas fielmente as disposições de leis, regulamentos e instruções relativas á organização escolar.

§ 2º. Lavrar no livro proprio concisamente o termo de sua visita.

§ 3º. Organizar relativamente a cada escola uma cadereta de inspecção, contendo :

A) Analyse : a) da distribuição dos alumnos pelas diversas séries ou classes e sub-classes ; b) da distribuição e emprego do tempo ; c) dos methodos e processos postos em prática ; d) das materias leccionadas ; e) dos livros didacticos adoptados ; f) dos exercicios physicos, canticos escolares e recreios ; g) da ordem geral, disciplina preventiva e repressiva, estímulos, emulação ; h) do estado physico, moral e intelectual dos alumnos ; i) dos vicios, desfeitos e irregularidades encontrados, com indicação dos meios de corrigil-os ;

B) Registro : a) do numero de alumnos matriculados ; b) do numero de alumnos presentes no dia da visita ; c) da frequencia maxima, média e minima no periodo decorrido desde a visita immediatamente anterior, de acordo com o livro do ponto.

C) Descripção : a) do predio, seu estado, sua localização ; b) das condições de aeração e de luz ; c) da agua potável de que dispõe ; d) das privadas e esgotos ; e) do asseio geral.

D) Idem : a) dos moveis e utensilios escolares ; b) do material technico existente ; c) dos livros da escripturação escolar ; d) da ordem, conservação e asseio respectivos.

E) Tudo mais que ao Inspector parecer conveniente mencionar.

§ 4º. Verificar relativamente a cada escola :

- a) si ella está situada no logar para onde foi creada ;
- b) si o logar para onde foi creada tem suficiente população escolar ;
- c) si ha conveniencia em transferir-a para outro logar onde ella seja mais necessaria.

§ 5º. Pedir aos habitantes do logar da situação da escola que visitar, informações a respeito das qualidades moraes e do proceder do professor, na escola e fóra da escola.

§ 6º. Conferenciar com o professor sobre os methodos e processos, que devem ser adoptados na execução dos pro-

grammas do ensino, bem como sobre outros assumtos pedagogicos.

§ 7º.—Promover a diffusão do ensino :

a) Despertando por todos os meios ao seu alcance, na localidade que visitar, o interesse do povo pela instrucção e educação de seus filhos

b) concorrendo, directa ou indirectamente, para a realização de conferencias educativas e de festas civicas ;

c) concitando as Municipalidades a, na medida de suas forças, collaborarem com o Estado na lucta contra o analphabetismo, já pela criação de escolas municipaes, ou pela subvenção a escolas particulares, já pelo auxilio directo ou indirecto ás autoridades estadoaes para a execução da obrigatoriedade do ensino ;

d) aconselhando e auxiliando a fundação de instituições particulares—associações, escolas, bibliothecas—que concorram para a educação physica, moral e intellectual do povo.

§ 8º.—Inspecionar os estabelecimentos de ensino municipaes e particulares, quanto : a) á moralidade ; b) á hygiene ; c) e ao ensino indispensavel da Lingua Portugueza.

Art. 2º.—Ao Lente ou Professor commissionado compete mais :

§ 1º.—Organizar e apresentar ao Director, antes de cada excursão, um quadro das escolas que vae visitar, com indicação da séde e categoria da escola e nome do respectivo professor.

§ 2º.—Levar ao conhecimento do Director faltas em que tiverem incorrido os professores, indicando prova documental ou testemunhal em que se baseie a accusação.

§ 3º.—Transmittir ao Director Geral as reclamações que verbalmente lhe forem feitas pelos professores.

§ 4º.—Apresentar á Directoria um relatorio de cada excursão inspectoral com indicação das medidas convenientes em beneficio do ensino e acompanhado : a) das cadernetas de inspecção de que trata o § 3º. do art. 1º. destas instruções ; b) de quadros estatisticos relativos á zona percorrida.

§ 5º.—Comparecer á Directoria Geral da Instrucção Pública, quando não estiver em trabalho de inspecção, permanecendo na Repartição durante o tempo do expediente, como auxiliar do Director.

Art. 3º.—O Lente ou Professor commissionado para a inspecção technica está sujeito a processo disciplinar, de acordo com o regulamento, pelas faltas em que incorrer.

Art. 4º.—Os professores das escolas visitadas fornecerão ao Inspector Technico todos os elementos e informações necessarios para que a inspecção se realize completamente conforme as presentes instruções.

Art. 5º.—O Inspector Escolar de cada loc. lidade prestará ao Inspector Technico o auxilio necessario para que este desempenhe a sua missão e acompanhal-o-a, sempre que for possivel, nas visitas escolares.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, em 23 de Outubro de 1914.

Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos.





NOTA TERCEIRA

Esta nota contem : I. A acta da Congregação em que os lentes do Gymnasio e da Escola Normal ressolveram representar ao Sr. Presidente do Estado, pedindo a reorganização da Escola Normal ; II. O Decreto n. 350, de 26 de Maio de 1914, que reorganizou a Escola Normal ; III. As instruções para a Pratica Pedagogica.

I

CONGREGAÇÃO

Aos vinte dias do mez de Maio de mil novecentos e quatorze, ao meio dia, presentes os lentes Alvaro Pereira Jorge, Drs. Reinaldo Machado, Eusebio Silveira da Motta, Affonso Augusto Teixeira de Freitas, Padre João Baptista Peters, Ly simaco Ferreira da Costa, Dr. Laurentino Argêo de Azambuja, Elysio de Oliveira Vianna e os professores de musica e desenho Luiz Benicio da Silva Bastos e Frederico Guilherme Lobe, faltando sem causa justificada, os lentes Hugo Simas e João Podleck Boué e, por estarem em goso de licença, os lentes Dario Velloso e Sebastião Paraná, foi pelo presidente, Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo aberta a sessão. Depois de aberta a sessão compareceu o lente Dr. Hugo Simas que tomou parte na mesma. O presidente declarou que tendo de propor á Congregação um plano de reorganização dos trabalhos da Escola Normal, trazia por escripto a exposição dos motivos desse plano, exposição essa que leu, e que é a seguinte : «Illustres senhores Lentes do Gymnasio e da Escola Normal. Os melhoramentos materiaes de nossas salas occasionaram este anno alguns dias de retardamento da abertura das aulas da Escola Normal e do Gymnasio. Foi uma grave perda de tempo, não ha dúvida : deve-se, entretanto, notar que, em compensação, não teremos, como no anno passado, o curso interrompido pelos exames extraordinarios, feitos em virtude de leis especiaes,

pois esses exames foram já todos realizados. Reunidos hoje para deliberar sobre os programmas do ensino, desejo submeter á vossa apreciação um projecto que visa melhorar a distribuição dos trabalhos do ensino na Escola Normal. Como sabeis, está o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações que julgar convenientes na organização geral do ensino, submettendo-as á aprovação do Poder Legislativo, na primeira sessão. Essa reforma, porém, não tem sido realizada porque, em seus pontos essenciais, depende de augmento de despesas, que as condições actuaes do erario não comportam. Parece-me, porém, que não devemos esperar por mais tempo essa reforma na parte referente á distribuição dos trabalhos da Escola Normal, materia cuja alteração é de urgente necesidade, como se vae ver. E' bem claro que eu poderia procurar obter do Governo do Estado essa alteração, sem interferencia desta illustre Congregação. Mas seria um erro dispensar para isso a collaboração e os conselhos dos meus dignissimos collegas que, com a maior competencia, constituem o corpo docente do Gymnasio e da Escola Normal. Demais, eu não quiz deixar de dar-lhes esta prova da alta consideração em que os tenho. Vou, ligeiramente, expor os motivos do meu projecto em seus pontos capitales.

1º. — O curso da Escola Normal não tem tido execução completa : têm ficado sempre em esquecimento materias importantissimas cujo ensino o Regulamento exige : — Revisão de Portuguez e de Arithmetica, a cargo dos lentes respectivos; Noções de Direito Patrio, de Moral e de Economia Domestica, cujo ensino cumpre ao lente de Pedagogia ; Cosmographia, de que é encarregado o lente de Geographia ; elementos de Agronomia e de Hygiene, materias annexadas á cadeira de Historia Natural ; Pratica Pedagogica e Gymnastica Escolar. Ninguem dirá que são materias dispensáveis. Entretanto, nem ao menos têm sido contempladas no horario dos nossos trabalhos. Pode-se dizer que são desfeitosos, senão annullaveis, todos os diplomas dos professores normalistas no Paraná, porque nenhum destes fez o curso completo. E' de urgente necessidade, pois, remediarmos esse mal. Porque tem sido assim mutilado o curso ? Certamente porque elle é só de tres annos, não podendo, sem inconveniente, em tão curto prazo, ser ensinadas todas as materias. Ampliemol-o, pois, a quatro annos. 2º. Na distribuição das materias pelos quatro annos, parece-me : a) que o ensino de Portuguez deve fazer-se nos tres primeiros annos, sendo no terceiro accrescidos de Noções de Latim, estudando-se factos e leis fundamentaes da Etymologia Portugueza ; b) que o de Arithmetica deve ser feito no primeiro e segundo annos, sendo no segundo accrescidos de Noções de Algebra ; c) que o de Geometria deve ser feito nos dous ultimos annos, — Geometria plana, no terceiro anno e Geometria no espaço no quarto ; d) que o quarto anno deve ficar bem descarregado de materias, para que os estudantes possam praticar nas escolas que lhes forem designadas ; e) que a Historia da Civilisação deve ser ensinada no terceiro e quarto an-

nos, sendo neste limitada ao Brasil e especialmente ao Paraná. Não me alongarei justificando essas asserções, cujos fundamentos são evidentes. 3º. O meu projecto dispõe que os trabalhos diarios durarão de oito horas da manhã até cinco da tarde, reservando um intervallo de uma hora para refeição dos alumnos. Evidentemente é insuficiente o tempo de nove horas da manhã até tres da tarde, em voga no actual horario. A hora de intervallo, em beneficio dos alumnos, para que possam almoçar calma e convenientemente, é innovação que se impõe. É preciso que a Escola Normal não contribua, devido a ser defeituoso o seu horario, para que os professores por ella formados sejam fracos de corpo e, por conseguinte, de espirito, — pobres de saude. Dito isto, passo ás vossas mãos o pequeno projecto para o qual peço os vossos conselhos, a vossa discussão, as vossas emendas, com autorização para que eu represente ao sr. Dr. Presidente do Estado, pedindo-lhe que, por Decreto, o ponha em execução. Coritiba, 2 de Maio de 1914. Francisco R. de Azevedo Macedo.» Em seguida, o sr. presidente leu o projecto de reorganisação dos trabalhos da Escola Normal : «Art. 1º. O curso da Escola Normal será feito em quatro annos, sendo os trabalhos de ensino assim distribuidos : 1º anno — 1º, Portuguez, 2º, Francez, 3º, Arithmetica ; 4º, Geographia Physica ; 5º, Desenho linear ; 6º, Musica e 7º, Trabalhos manuaes. 2º. anno — 1º, Portuguez ; 2º, Francez ; 3º, Arithmetica ; 4º, Geographia Physica ; 5º, Pedagogia, parte geral ; 6º, Physica ; 7º, Desenho de objectos ; 8º, Musica e 9º, Trabalhos manuaes. 3º anno — 1º, Portuguez ; 2º, Cosmographia e Chorographia do Brasil ; 3º, Historia Natural ; 4º, Geometria plana ; 5º, Chimica ; 6º, Pedagogia parte especial ; 7º, Historia da Civilização ; 8º, Desenhos de objectos e de ornatos ; 9º, Musica ; 10, Trabalhos manuaes. 4º anno — 1º, Noções de Moral, Direito Patrio e Economia Politica ; 2º, Hygiene e Agronomia ; 3º, Historia da Civilização no Brasil, especialmente no Paraná ; 4º, Geometria no espaço ; 5º, Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar. Art. 2º.— O horario das aulas será organizado pela Congregação dos lentes do Gymnasio e da Escola Normal, distribuidos convenientemente os trabalhos dos dous estabelecimentos, que funcionam no mesmo predio, devendo as aulas funcionar diariamente, desde oito horas da manhã até ás dezessete horas da tarde, reservado um intervallo de uma hora para descanso e refeição dos alumnos. Art. 3º.— Cada lente ou professor da Escola Normal organizará, no principio de cada anno lectivo, o seu programma de ensino, submettendo-o á approvação da Congregação, antes da abertura das aulas, observadas as bases seguintes : a) O ensino de Portuguez será constantemente acompanhado de exercícios de elocução e de redacção, accrescido no terceiro anno de noções de Latim, estudando-se os factos e leis fundamentaes da etymologia portugueza. b) O ensino de Arithmetica, no segundo anno, será accrescido de noções de Algebra, até equações do primeiro gráo, inclusive, seguindo a theoria das proporções e suas applicações, sistemas metrologicos, etc. ; tanto no primeiro como no segundo anno, acompanhado de exercícios praticos. c) No ensino de



Geometria attender-se-á à natureza especial do curso da Escola Normal, limitando a materia ás theorias essenciaes, seguidas sempre de exercícios praticos. d) O ensino de Physica e Chimica será experimental tendo sempre em vista as applicações uteis á Hygiene e ás Industrias, especialmente á Agricultura. Art. 4º—O estudo da Pedagogia será completado pela Pratica Pedagogica, feita, diariamente, durante quatro horas no minimo, sob a orientação e inspecção do lente respectivo, pelos alumnos do quarto anno, nas escolas da Capital, designadas pelo Director Geral da Instrucção Publica. Art. 5º—Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario dos praticantes do ensino. Art. 6º—O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realizado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado. Art. 7º—Será trancada a matricula ao alumno da Escola Normal que for reprovado ou inhabilitado tres vezes na mesma materia. Esse alumno só poderá ser novamente matriculado mediante exame vago da materia em que tiver sido reprovado ou inhabilitado. Art. 8º—Só poderão matricular-se na Escola Normal as pessoas que tiverem pelo menos dezesseis annos de idade, provados pela certidão do Registro Civil. Art. 9º—Não poderão matricular-se na Escola Normal mais de oitenta alumnos. Art. 10—Só poderá ser admittido como ouvinte em qualquer um dos annos do curso da Escola Normal o alumno a que faltar unicamente uma materia do anno que tiver frequentado como matriculado». Posto em discussão esse projecto, foi elle unanimemente approvado. Em consequencia ficou o sr. Dr. Presidente da Congregação autorizado a representar ao Governo do Estado sobre a necessidade de ser adoptada por Decreto a reforma proposta. Em seguida, tendo como certo que o Governo dará immediatamente á representação que lhe vai ser dirigida, o sr. presidente que ficassem commissionados para reformar o horario de acco do com o art. 2º do programma, os srs. lentes Alvaro Pereira Jorge, Lysimaco Costa e Hugo Simas; sendo isso por todos approvado, declararam esses senhores que acceptavam de boa vontade o encargo, pedindo que ficasse designado o dia vinte e tres do corrente para, em nova reunião, ser discutido e approvado o novo horario. Em seguida o sr. presidente disse que em seu poder se achavam os originaes de uma grammatica latina escripta pelo sr. Witold Bialynia Kowerski, que requereu a nomeação de uma commissão de lentes para examinal-a e proferir o seu parecer, afim de ser a mesma obra julgada pela Congregação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, pedindo o sr. presidente o comparecimento dos srs. lentes no dia 23, para discussão e approvação do horario e apresentação de programmas. E para constar, eu, José Conrado de Souza, secretario, escrevi esta acta, que foi assignada pelo presidente e lentes presentes.—Francisco R. de Azevedo Macedo Dr. Reinaldo Machado—Alvaro Pereira Jorge—Affonso A. T. de Freitas—Dr. Laurentino Argeo de Azambuja—Padre João Baptista Peters—Elycio de Oliveira Vianna—Hugo Simas.

II

DECRETO N. 350

O presidente do Estado do Paraná, attendendo á representação dos lentes da Escola Normal, que acaba de ser dirigida, no sentido de melhorar a distribuição dos trabalhos do ensino da referida Escola; considerando que não é possível, actualmente, promulgar um regulamento que satisfaça aos interesses da instrução publica, que reclama de prompto uma solução immediata para a sua boa marcha e regularidade; e mais, que a solução contida na representação acima alludida pode desde já constituir matéria de regulamentação prevista em lei; resolve, usando da autorização que lhe confere a lei n. 1310, de 4 de Abril do anno passado, aprovar o plano que com este baixa, assignado pelo Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica. Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 26 de Maio de 1914, 26º da Republica. — CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. — Cláudio Rogoberto Ferreira dos Santos.

Plano que a se refere o Decreto acima

PRIMEIRO ANNO

- 1º — Portuguez.
- 2º — Francez.
- 3º — Arithmetica.
- 4º — Cosmographia e Geographia Physica.
- 5º — Desenho linear.
- 6º — Musica.
- 7º — Trabalhos manuaes.



SEGUNDO ANNO

- 1º — Portuguez.
- 2º — Erancez.
- 3º — Arithmetica, accrescida de noções de Algeqra, até Equações do 1º grão, inclusive.
- 4º — Geographia Politica.
- 5º — Pedagogia, parte geral.
- 6º — Geographia plana.
- 7º — Desenho de objectos.
- 8º — Musica.
- 9º — Trabalhos manuaes.

TERCEIRO ANNO

- 1º — Portuguez.
- 2º — Chorographia do Brasil.
- 3º — Historia Natural.
- 4º — Geometria no espaço.

- 5º. — Pedagogia, parte especial.
- 6º. — Historia da civilização.
- 7º. — Desenho de objectos de ornatos.
- 8º. — Musica.
- 9º. — Trabalhos manuaes.

QUARTO ANNO

- 1º. — Noções de Moral, Direito Patrio e Economia Politica.
- 2º. — Hygiene e Agronomia.
- 3º. — Historia da civilização no Brasil, especialmente no Paraná.
- 4º. — Physica.
- 5º. — Chimica.
- 6º. — Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar.

Art. 2º. O horario das aulas será organizado pela Congregação dos lentes do Gymnasio e da Escola Normal, distribuidos convenientemente os trabalhos dos dous estabelecimentos que funcionam no mesmo predio, devendo as aulas funcionar diariamente entre 8 horas da manhã até ás 5 da tarde, reservado um intervallo de uma hora para descanso e refeição dos alumnos.

Art. 3º. Todo lente ou professor da Escola Normal organizará, no principio de cada ando lectivo, o seu programa de ensino, submettendo-o á approvação da Congregação, antes da abertura das aulas, observadas as bases seguintes :

a) O ensino de portuguez será constantemente acompanhado de exercícios de elocução e de redacção, accrescidos no 3º anno de Noções de Latim, estudando-se os factos e leis fundamentaes da etymologia portugueza.

b) No ensino de Geometria attender-se-á a natureza especial do curso da Escola Normal, limitando a materia ás theorias essenciaes, seguidas sempre de exercícios praticos.

c) O ensino de Physica e Chimica, será experimental, tendo sempre em vista as applicações uteis á hygiene e ás industrias, e especialmente á agricultura.

Art. 4º. O estudo da Pedagogia será completado pela Pratica Pedagogica feita diariamente, durante quatro horas, no minimo, sob a orientação e inspecção do lente respectivo, pelos alumnos do 4º anno, nas escolas da Capital, designadas pelo Director Geral da Instrucção Publica.

Art. 5º. Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario dos praticantes do ensino.

Art. 6º. O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realizado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado.

Art. 7º. Será trancada a matricula á alumno da Escola Normal que for reprovado ou inhabilitado duas vezes numa mesma materia. Esse alumno só poderá ser novamente matriculado depois de aprovado em exame vago da materia em que tiver sido reprovado ou inhabilitado.

Art. 8.º—Só poderão matricular-se os candidatos que tiverem pelo menos 16 anos de idade, provados por certidão do Registro Civil ou documento equivalente.

Art. 9.º—Não poderão matricular-se no 1.º anno de Escola Normal mais de 80 alumnos.

Art. 10.º—Só poderão ser admittido como ouvinte em qualquer um dos annos da Escola Normal o alumno o que faltarem duas materias, no maximo, do anno que tiver frequentado como matriculado.

Art. 11.º—Será facultado aos actuaes alumnos do 2.º anno em diante, completar o curso de acordo com o Regulamento n. 93, de 11 de Março de 1901, ficando quanto ao mais sujeitos ás Disposições deste Decreto.

Art. 12.º—A Congregação dos lentes da Escola Normal organisará para esta um regimento interno.

Art. 13.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Claudino Rogoberio Ferreira dos Santos.

III

PORTARIA N. 28

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, resolve, de conformidade com o n. V. do art. 26 do Decreto n. 649, de 25 de Agosto de 1913, combinado com a letra B do art. 12 do Decreto n. 93, de 11 de Março de 1901, aprovar e mandar sejam observadas as instruções que com esta baixam, assignadas pelo Director Geral da Instrução Publica do Estado.—Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 13 de Junho de 1914.—*Claudino Rogoberio Ferreira dos Santos.*



Instruções para a Pratica Pedagogica dos estudantes do 4º anno da Escola Normal

I. A Pratica Pedagogica será feita diariamente, durante quatro horas, no minimo, sob a orientação e inspecção do lente de Pedagogia, pelos alumnos de 4.º anno, nas escolas da Capital designadas pelo Director Geral da Instrução Publica. (Art. 4.º do Decreto n. 340, de 23 de Março ultimo).

II. Nessas escolas haverá, sob a guarda do respectivo professor, um livro para o ponto diario do praticante do ensino (art. 5.º do Decreto citado). Nos grupos e semi-grupos escolares esse livro será o mesmo do ponto diario dos professores.

III. A Pratica Pedagogica consistirá :

1.—No conhecimento e applicação dos programmas, leis, regulamentos, regimentos e instruções referentes á organização das escolas isoladas, grupos e semigrupos.

2.—Na pratica da escripturação escolar e da correspondencia oficial.

3.—Nos trabalhos do ensino primario, relativamente a cada serie do programma.

4.—Na disciplina escolar.

5.—Na direcção dos exercicios de Musica Vocal.

6.—Na direcção dos exercicios de Gymnastica Escolar.

IV. O alumno praticante será considerado adjunto da escola, grupo ou semigrupo e, como tal, subordinado ao respectivo professor ou director, e ao Inspector Escolar, com obrigaçao de ser assiduo e pontual.

Aquelle que durante o anno lectivo der quarenta faltas, ainda que justificadas, perderá o anno, valendo por duas cada falta não justificada (arts. 162 e 163 do Decreto n. 93, de 11 de Março de 1901).

V. As penas disciplinares da Escola Normal são applicaveis aos alumnos praticantes que faltarem ao cumprimento de deveres relativos ás suas funções nas escolas primarias.

VI. Uma vez por mez, no minimo, o lente de Pedagogia da Escola Normal visitará as escolas onde houver alumnos praticantes, observando os seus trabalhos, aconselhando-os, corrigindo-os e deixando no livro de termos de visitas da escola a sua nota relativamente aos progressos de seus alumnos na Pratica Pedagogica e Gymnastica Escolar.

VII. O exame de Pratica Pedagogica, inclusive Gymnastica Escolar, será realizado no fim do anno, ao mesmo tempo que os exames do curso primario das escolas onde os alumnos houverem praticado (art. 9º do Decreto citado).

Coritiba, 10 de Julho de 1914.

Francisco R. de Azevedo Macedo,

Director Geral da Instrucção Publica.



PESSOAL ADMINISTRATIVO

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA, DO GYMNASIO E DA ESCOLA NORMAL.

DIRECTOR—Dr. Fraucisco Ribeiro de Azevedo Macedo.

SECRETARIO—José Conrado de Sousa.

AMANUENSE—Genuino da Silva Pereira.

AMANUENSE—Francisco Ferreira Leite.

INSPECTOR DE ALUMNOS—Manoel André da Silva Castro.

INSPECTOR DE ALUMNOS—Julio Barddal.

INSPECTORA DE ALUMNAS—D Julia Grein do Espírito Santo.

PORTEIRO—Joaquim de Andrade Lima.

CONTINUO—João Miró.

SERVENTE—Francisco Alves de Freitas.

SERVENTE—Benedicto Claro de Andrade.

INSPECTORES E SUB-INSPECTORES ESCOLARES

Bacharel Antonio Gomes Junior, município de Antonina ; Arthur Santos, município de Araucaria ; Marcellino Braz dos Santos, município de Assunguy de Cima ; Gordiano Dias de A. Baptista, município de Bocayuva ; Ernesto de Araujo Góes, município de Clevelandia ; José Ferreira Bello, sub-inspector de Dyonisio Cerqueira, Clevelandia ; Domingos P. dos Anjos, município de Campina Grande ; Francisco Portugal, município de Campo Largo ; Francisco do Valle Filho, sub-inspector de Balsa Nova, município de Campo Largo ; João de Almeida Garret, sub-inspector de S. Luiz do Purunã, município de Campo Largo ; Bacharel Enéas Marques dos Santos, município de Coritiba, Capital ; José de Deus Domingues, sub-inspector do Cruzeiro, município de Coritiba ; João de Sousa Ferreira, sub-inspector do Portão, município de Coritiba ; Luciano Guimarães Gracia, sub-inspector de S. Casemiro do Taboão, município de Coritiba ; Urbano J. de Gracia, sub-inspector de Nova Polonia, município de Coritiba ; Bernardo Moreira Garcez, município de Castro ; José Leal Fontoura, município de Colombo ; Domingos Theodorico de Freitas, município de Palmyra ; Ermelino Portella da Silva, muni-

cípio de Conchas ; Agnello Carmeliano Pereira, município de Deodoro ; Alcides dos Santos Andrade, município de Entre Rios ; Antonio Correia de Sá, sub-inspector de Teixeira Soares, município de Entre Rios ; Antonio de Medeiros Caminha, município de Ribeirão Claro ; Ricardo Gómes da Silva, município de Guarakessaba ; Manoel Leandro da Costa, município de Guaratuba ; Carlos Quartim C. de Moraes, município de Guarapuava ; João Ribeiro de Freitas, município de Ipyranga ; Hypolito Xavier da Silva, município de Jaguariahyva ; Francisco Teixeira da Cunha, município da Lapa ; José Ferreira do Amaiai e Silva, sub-inspector de Areia Branca, município da Lapa ; Romulo José Pereira, município de Morretes ; Ismael de Ulhoa Cintra, município de Jacarésinho ; Augusto de Sousa Guimarães, município de Palmas ; José Thesseroli, sub-inspector de Jangada, município de Palmas ; Ricardo Teixeira Dutra, sub-inspector de Passo do Bormann, município de Palmas ; Bacharel Manoel Barbalho de U. Cavalcanti, município de Palmeira ; Domingos Ferreira Maciel, sub-inspector de Papagaios Novos, município de Palmeira ; Francisco Ferreira Nunes, sub-inspector de Diamantina, município de Palmeira ; Bacharel João de Oliveira Franco, município de Paranaguá ; Julio Moreira Ribas, município de Pirahy ; Bacharel Manoel de Oliveira Franco, município de Ponta Grossa ; Romão José dos Santos Sousa, município de Porto de Cima ; Bacharel João Dias de Paiva, município de Rio Negro ; Gaspar dos Santos Lima, sub-inspector de Campo do Tenente, município de Rio Negro ; Bacharel Osorio Natel da Costa, município de Santo Antonio do Imbituva ; Honorato Pinto Ferreira, município de S. João do Triumfo ; Alberto de Carvalho, município de Prudentopolis ; Virgilio Caxambú, município de S. José da Boa Vista ; José Ceser de Mello Sampaio, município de S. José dos Pinhaes ; Antonio A. de Oliveira e Sousa, sub-inspector dos Ambrosios, município de S. José dos Pinhaes ; Joaquim Machado Ferreira, sub-inspector de Tietê, município de S. José dos Pinhaes ; Mauricio Tavora, município de S. Matheus ; Manfredo Calderari, sub-inspector de Vera Guarany, município de S. Matheus ; Ricardo Emygdio Ribeiro, município de Serro Azul ; Generoso Cândido de Oliveira, município de Tamandaré ; Pedro de Menjão Lacerda, município de Theresina ; Octavio de Meirelles Fortes, município de Thomasina ; Octaviano de Mello e Silva, município de Tibagy ; José Julio Cleto da Silva, município de União da Victoria ; Carlos Pioli, município de Rio Branco ; Benedicto Salles, município de Jaboticabal ; Octavio Faria, município de Iraty ; Max Patsch Junior, município de Itayopolis.

INSPECTORES ESCOLARES

Foram nomeados :

Por Decreto n. 51, de 21 de Janeiro, o cidadão Octavio Faria, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito Judiciário de Iraty ;

Por Decreto n. 58, de 24 de Janeiro, o coronel Joaquim Machado Ferreira, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito Judiciário de Tieté, município de S. J. dos Pinhaes;

Por Decreto n. 148, de 9 de Março, o cidadão João de Almeida Garret, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar do povoado S. Luiz do Purunã, município de Campo Largo;

Por Decreto n. 149, de 9 de Março, o cidadão João Valle Filho, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar do povoado Balsa Nova, município de Campo Largo, conforme proposta da Directoria da Instrução Pública;

Por Decreto n. 164, de 17 de Março, o cidadão João Silveira de Miranda, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar da Villa Nova do Timbó;

Por Decreto n. 272, de 4 de Março, o cidadão Mansfredo Calderari, para exercer o cargo de Sub-Inspector Escolar da colônia Vera Guarany, município de S. Matheus;

Por Decreto n. 384, de 10 de Junho, o cidadão Ermelino Portella da Silva, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito Judiciário da villa de Conchas;

Por Decreto n. 385, de 10 de Junho, o cidadão José Julio Cleto da Silva, para exercer o cargo de Inspector Escolar do Distrito Judiciário de União da Victoria.



EXONERAÇÕES DE INSPECTORES ESCOLARES

Por Decreto n. 734, de 26 de Novembro, foi exonerado, a seu pedido, o cidadão Olegario Vieira Belém, do Distrito Judiciário de Deodoro.

GRUPOS E SEMIGRUPOS ESCOLARES

GRUPO TIRADENTES

DIRECTORA — D. Julia Wanderley Petriche.	4 ^a Série
Professora — D. Maria Angela Franco	3 ^a Série
Professora — D. Maria do Carmo G. de Menezes.	2 ^a Série
Professora — D. Noemíia Pinto Rebello	1 ^a Série.

GRUPO PROFESSOR CLETO

DIRECTORA — D. Alexandrina Pereira Richter.	4 ^a Série
Professora — D. Julia Seiler Barbosa.	3 ^a Série
Professora — D. Amelia Gomes da Costa	2 ^a Série
Professora — D. Helena Xavier de Freitas	1 ^a Série

GRUPO 19 DE DEZEMBRO

DIRECTORA — D. Itacelina Teixeira Bittencourt	4 ^a Série
Professora — D. Rosa Sá Pereira de Sousa.	3 ^a Série
Professora — D. Maria Olympia de Paula	2 ^a Série
Professora — D. Alda Silva	1 ^a Série

GRUPO RIO BRANCO

DIRECTORA — D. Isabel Guimarães Schmid . . .	1 ^a Série
Professora — D. Orminda Xavier Salmon . . .	2 ^a Série
Professora — D. Francisca de Paula D. de Castro.	3 ^a Série
Professora — D. Marianna Garcez Duarte . . .	4 ^a Série

GRUPO XAVIER DA SILVA

Secção Feminina

DIRECTORA — D. Maria Rosa G. do Nascimento.	1 ^a Série
Professora — D. Anna Pereira Marques . . .	2 ^a Série
Professora — D. Carolina Pinto Moreira. . .	2 ^a Série
Professora — D. Leonor Machado Busse. . .	1 ^a Série

Secção Masculina

DIRECTOR — Verissimo Antonio de Sousa . . .	4 ^a Série
Professor — Aristera Corrêa de Bittencourt . . .	1 ^a Série
Professor — Brasílio Ovidio da Costa. . .	2 ^a Série
Professor — Lindolpho Pires da R. Pombo . . .	3 ^a Série

SEMIGRUPO PROFESSOR BRANDÃO

DIRECTOR — Lourenço Ferreira de Sousa . . .	3 ^a e 4 ^a Séries
Professor — João Theophilo Gomy Junior . . .	1 ^a e 2 ^a Séries

SEMIGRUPO OLIVEIRA BELLO

DIRECTOR — Hercilio Placido Guimarães. . .	1 ^a e 3 ^a Séries
Professor Newton Guimarães . . .	2 ^a e 4 ^a Séries

SEMIGRUPO CARVALHO

DIRECTORA — D. Josephina C. Rocha . . .	3 ^a e 4 ^a Séries
Professora — D. Lucilia Noemias Rocha . . .	1 ^a e 2 ^a Séries

SEMIGRUPO CRUZ MACHADO

DIRECTORA — D. Alice Daniel de Oliveira . . .	3 ^a e 4 ^a Séries
Professora — D. Lucia Arouca Laynes . . .	1 ^a e 2 ^a Séries

Rio Negro

1º SEMIGRUPO BARÃO DE ANTONINA

Secção para Meninos

Professor — João Raymundo Pereira Ramos	1 ^a e 2 ^a Séries
Professor — Joaquim Teixeira Saboya Junior	3 ^a e 4 ^a Séries

2º SEMIGRUPO BARÃO DE ANTONINA

Secção para Meninas

DIRECTORA — D. Maria C. Parigot Portugal. 1^a e 2^a Séries
Professora — D. Othilia Grein Santos . . . 3^a e 4^a Séries

Campo Largo

GRUPO MACEDO SOARES

Secção para Meninos

DIRECTOR — João Baptista de Sousa Vallões 3^a e 4^a Séries
Professor — José Busnardo 1^a e 2^a Séries

Secção para Meninas

DIRECTORA — D. Florentina Vitel 1^a e 2^a Séries
Professora — D. Almedina A. de Almeida 3^a e 4^a Séries

JARDINS DA INFANCIA

JARDIM DA INFANCIA MARIA DE MIRANDA

DIRECTORA — D. Maria Deolinda de Assumpção.
Professora — D. Gelvira Correia Pacheco (Musica e Canto)
— D. Maria Candida Pereira (Guardian)

JARDIM DA INFANCIA EMILIA ERICHSEN

DIRECTORA — D. Joanna Falce de Scalco.
Professora — D. Maria da Luz Chaves (Musica e Canto)
— D. Rosalina Vieira de Castro (Guardian)
— D. Amalia Isensee Iockymann (Zeladora)

ZELADORES

Frederico Antonio dos Santos Maciel, porteiro, zelador do semigrupo «Dr. Manoel Pedro», da cidade da Lapa ; José Pinto Maciel dos Santos, do Grupo Escolar «Professor Brando», Capital ; José Bertiote, do Grupo da cidade de Serro Azul ; Affonso Ferreira, do Grupo Xavier da Silva ; Manoel da Silva Carvalho, do Grupo «Professor Cleto», Capital ; Ernesto Cleto da Rocha, do Grupo Rio Branco, Capital ; Nicolau Lourenço, do Grupo «Dr. Pedrosa», no Portão ; Francisco José de Oliveira, da casa escolar «Conselheiro Zacarias», Capital ; José Ferreira Guimarães, do Semigrupo «Barão de Antonina», Rio Negro ; Elyseu Amadeu dos Santos, dos Semigrupos «Carvalho» e «Oliveira Bello», Capital ; Gregorio Dias de Carvalho, da casa escolar «Silveira da Motta», S. José dos



Pinhaes ; Ildefonso Antonio de Ramos, do Semigrupo «Cruz Machado», Batel, Capital ; Francisco Rosa de Oliveira, do edificio escolar «Euphrasio Correia», Deodoro ; Alexandre Ribeiro de Sousa, do Grupo 19 de Dezembro, Capital ; Pedro de Paula Camargo, do edificio escolar «Visconde de Guarapuava», de Guarapuava ; Lauro Guerra Leal, do Semigrupo «Macedo Soares», Campo Largo ; Fernando dos Santos Ribas, do edificio escolar «Dr. Valle», de Santo Antonio do Imbituva ; Carlos Pinto, do Semigrupo «Jesuino Marcondes», Palmeira ; Augusto Gonçalves de Castro, do Grupo Tiradentes, Capital ; Honorio Jorge Christo, do edificio escolar «Tamandaré», de Tamandaré.



Quadro dos Professores Publicos de instrução primaria, do Estado

NOMES	MUNICIPIOS	LOCALIDADES	CATEGORIA DOS PROFESSORES													
			Normalistas	Cadeira		Classes			Cadeira		Inferiores	Cadeira		Cadeira		
				M.	F.	Mixt.	Effectivos	1 ^a	2 ^a	3 ^a	M.	F.	Mixt.	M.	F.	Mixt.
1 Trajano Sigwalt	Antonina	Cidade	1	1												
2 Isidoro Costa Pinto	>	>	1	1												
3 Olga Pamphilo da Silva	>	>	1	1												
4 Euridice Mendes da Silva	>	>	1	1												
5 Francisco Tavares da Rosa	>	>	1	1												
6 Aracy Pinheiro Lima	>	>	1	1												
7 Maria Arminda do N. Costa	>	Graciosa	1	1												
8 Celina de Gracia Pereira	>	Itapema	1	1												
9 Rufina Bastos Rotolli	>	Batel	1	1												
10 Amelia Marques Pedrosa	Araucaria	Estação	1	1												
11 Maria Carmella S. da Motta	>	Guajuvira de Cima	1	1												
12 Rosa Raymundo Picheth	>	Guajuvira	1	1												
13 Ubaldina Alves	>	Centro	1	1												
14 Diogenes do Brasil Lobato	>	Villa	1	1												
15 Presciliiana Lobato Machado	>	>	1	1												
16 Maria Luiza Alves Guimarães	>	Capinzal	1	1												
17 Isabel Gonçalves Ferreira	>	Villa	1	1												
18 Lourenço Gradowiski	>	Thomaz Coelho	1	1												
19 Maria da Gloria G. Ferreira Ribas	Assunguy de Cima	Costeira	1	1												
20 Marianna Pinto	Bocayuva	Villa	1	1												
21 Leopoldina Veiga de M. Leite		Villa	1	1												
			7	8	2	2	12	4	5	8	8	1	8	1	1	1



CATÉGORIA DOS PROCESSOS												NOMES												
MUNICÍPIOS												LOCADADES												
												Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	Cadete	
												M.	E.	M.	E.	M.	E.	M.	E.	M.	E.	M.	E.	
												Nome	Sobr.	Nome	Sobr.	Nome	Sobr.	Nome	Sobr.	Nome	Sobr.	Nome	Sobr.	
22	Arthur	Ribeiro	da	Costa								Bocayuva		Castro		Campo Largo		Amédina		Pereira		Amédina		Vila
23	Azevedo	de	Sousa	Xisto																				
24	Aldes	Nene	dos	Samoes																				
25	Odo	Alves	da	Conceição																				
26	Belo	Bela	Hastos	Gonçalves																				
27	Adelina	Macchado	Martins																					
28	Agostinho	José	Pereira																					
29	Fáula	Augusto	M.	Cecil																				
30	Paulo	Baptista	de	S. Vieiros																				
31	Jose	Buenarodo																						
32	Amédina	Augusto	de	Almeida																				
33	Fredericino	Vila																						
34	Amélia	Parana	Westphalen																					
35	Jose	Pereira																						
36	Marcellina	Pereira	Carvalho																					
37	Maria	Angela	de	Sa																				
38	Marcellina	Pereira	Carvalho																					
39	Ursulina	Pereira																						
40	Recaldeira	Alves	Pereira																					
41	Hermínia	da Costa	Mello																					
42	Reolina	Vicentina	dos S. Antônio																					
43	Mendes	de	Sa																					
44	Mendes	de	Sa																					
45	Barbosa	da	Pimenta																					
46	Barbosa	da	Pimenta																					
47	Barbosa	da	Pimenta																					
48	Barbosa	da	Pimenta																					
49	Barbosa	da	Pimenta																					
50	Barbosa	da	Pimenta																					
51	Barbosa	da	Pimenta																					
52	Barbosa	da	Pimenta																					
53	Barbosa	da	Pimenta																					
54	Barbosa	da	Pimenta																					
55	Barbosa	da	Pimenta																					
56	Barbosa	da	Pimenta																					
57	Barbosa	da	Pimenta																					
58	Barbosa	da	Pimenta																					
59	Barbosa	da	Pimenta																					
60	Barbosa	da	Pimenta																					
61	Barbosa	da	Pimenta																					
62	Barbosa	da	Pimenta																					
63	Barbosa	da	Pimenta																					
64	Barbosa	da	Pimenta																					
65	Barbosa	da	Pimenta																					
66	Barbosa	da	Pimenta																					
67	Barbosa	da	Pimenta																					
68	Barbosa	da	Pimenta																					
69	Barbosa	da	Pimenta																					
70	Barbosa	da	Pimenta																					
71	Barbosa	da	Pimenta																					
72	Barbosa	da	Pimenta																					
73	Barbosa	da	Pimenta																					
74	Barbosa	da	Pimenta																					
75	Barbosa	da	Pimenta																					
76	Barbosa	da	Pimenta																					
77	Barbosa	da	Pimenta																					
78	Barbosa	da	Pimenta																					
79	Barbosa	da	Pimenta																					
80	Barbosa	da	Pimenta																					
81	Barbosa	da	Pimenta																					
82	Barbosa	da	Pimenta																					
83	Barbosa	da	Pimenta																					
84	Barbosa	da	Pimenta																					
85	Barbosa	da	Pimenta																					
86	Barbosa	da	Pimenta																					
87	Barbosa	da	Pimenta																					
88	Barbosa	da	Pimenta																					
89	Barbosa	da	Pimenta																					
90	Barbosa	da	Pimenta																					
91	Barbosa	da	Pimenta																					
92	Barbosa	da	Pimenta																					
93	Barbosa	da	Pimenta																					
94	Barbosa	da	Pimenta																					
95	Barbosa	da	Pimenta																					
96	Barbosa	da	Pimenta																					
97	Barbosa	da	Pimenta																					
98	Barbosa	da	Pimenta																					
99	Barbosa	da	Pimenta																					
100	Barbosa	da	Pimenta																					
101	Barbosa	da	Pimenta																					
102	Barbosa	da	Pimenta																					
103	Barbosa	da	Pimenta																					
104	Barbosa	da	Pimenta																					
105	Barbosa	da	Pimenta																					
106	Barbosa	da	Pimenta																					
107	Barbosa	da	Pimenta																					
108	Barbosa	da	Pimenta																					
109	Barbosa	da	Pimenta																					
110	Barbosa	da	Pimenta																					
111	Barbosa	da	Pimenta																					
112	Barbosa	da	Pimenta																					
113	Barbosa	da	Pimenta																					
114	Barbosa	da	Piment																					



CATÉGORIA DOS PROFESSORES										NOMES									
MUNICÍPIOS										LOCALIDADES									
Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	Cadetes	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	F.	M.	
4914	821	81	817	611	817	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
77	Julia Seeler Barbosa									Cortilda									
78	Heleno Xavier de Freitas																		
79	Maria da Luz A. Silveira																		
80	Annie Ferreira Marques																		
81	Mercodes da Rocha Pinto																		
82	Maria Olympia de Faria																		
83	Alice de SIlva Guimaraes																		
84	Maria Remmilia e SIlva																		
85	Francisco Alvimberio de Castro																		
86	Maria Cecília Moreira Helder																		
87	Larissa Leocádia P. B. Pontes																		
88	Sylvia Bandeira Bemagnato																		
89	Leandra Lacerda da C. Lobo																		
90	Ulla Weckert da C. Lobo																		
91	Marta Lúcia de Melo																		
92	Marta Vilma Ramos Kurech																		
93	Mariazinha Borges Bessa																		
94	Clarice Xavier Borges Bessa																		
95	Antônio Pedroza																		
96	Antônio Pedroza																		

Continuação



			63	15	9	89	81	8	17	6	11	8	17	1	1	1
96	Hercilia França do Nascimento.	Coritiba.														
97	Amelia de Miranda Rosa	>														
98	Luisa Lisboa Gomes Bueno	>														
99	Alberto Moreira Carrano	>														
100	Rosa Meira de Vasconcellos	>														
101	Esther Borges Meira de Vasconcellos	>														
102	Maria da Luz Vianna Seiler	>														
103	Mercedes Pereira de Lemos	>														
104	Maria Amelia Jardim Frecheiro.	>														
105	Annette Clotilde Macedo	>														
106	Maria de Quadros Sousa	>														
107	Donatilla Caron dos Anjos.	>														
—	José Vicente Pinheiro Brandão	>														
108	Maria da Luz de Oliveira Derenda.	>														
109	Maria Vicentina Pinheiro	>														
110	Anna dos Santos Herides	>														
111	Maria Magdalena T. Ribas	>														
112	Escolastica Pereira de Oliveira	>														
113	Theresa Lazzarotto	>														
114	Francisca da Trindade T. Ribas.	>														
115	Julia Alice de Loyola Monteiro	Coritiba														
116	Maria José Pinheiro Pedroso	>														
117	Florinda de Sousa Lopes	>														
118	Francisco Zardo.	>														
119	Sylvia Gonçalves Cordeiro Ribas	>														
120	João Falarz	>														
121	Valentim Stawistiski.	>														
122	Lucia Gonçalves Marques	>														
123	Eugenio de Almeida	Clevelandia.														
124	Maria José de Oliveira Toledo	>														
125	Alzira Ribeiro da Silveira	Conchas.														
126	Helena Villa Nova.	Colombo														
127	Isolina de Luca.	>														
		Veados.														
			78	17	10	51	48	6	97	19	14	5	27	1	1	1



CATEGORIA DOS PROFESSORES

Continuação



CATEGORIA DOS PROFESSORES

NOMES	LOCALIDADES										MUNICÍPIOS											
	Cadetes	Sargentos	Classes	Cadetes	Cadetes	Normalistas	M. F.	M. M.	Effectivos	1a. Sarg. M. F.	2a. Sarg. M. F.	Instr. M. P.	M. P.	P. P. M. F.	P. P. M. F.	Cadetes	Cadetes	Sargentos	Classes	Cadetes	Cadetes	
186 Capriella de Souza Nogueira.							105	27	16	66	75	18	46	17	23	11	42	2	23	1	1	1
187 Hilário Gomes Fernandes.																						
188 Anna Martins Gomes.																						
189 Maria Rosa da Rocha Pombio																						
190 Carmelita Moreira																						
191 Targinha da Costa Pinto.																						
192 Maria do Carmo Sylve Correia																						
193 Maria Gonçalves Nogueira																						
194 Alzira de Oliveira Reis																						
195 Francisco Avelino Lopes																						
196 Divaldo Antônio Calderari																						
197 Maria da Luz Guedes Xavier																						
198 Cristina Costa.																						
199 Maria Esther de Souza Knorr.																						
200 Antônio Ferreira Lopes																						
201 Pedro Ferreira dos Santos																						
202 Luiza Gonçalves Monteiro																						
203 Sébastiana Maria de Freitas																						
204 Virgílio Ferreira																						
205 Pedro Carli																						
206 José de Oliveira Penneado																						

Continuado





CATEGORIA DOS PROFESSORES

Continuado

131 8630 76 92 18 25 19 38 12 61 4 1 - 1 - 4 3 2 2 1



NOMES	MUNICPIOS	LOCALIDADES	CATEGORIA DOS FABRICOS															
			Cadeira	Cadeiras	Cadeira	Selvagem	Colchão	Colchões	Colchão	Colchões	Colchão	Colchões	Colchão	Colchões				
	M.	F.	M.	F.	M.	M.												
299 Ernestina Alves de Almeida	Santo Antônio do Imbuíwa	Cidade	166	166	34	87	135	81	11	19	96	20	67	4	7	2	4	1
300 Joacimina Ferreira Schmidt	Rio Preto																	
301 Maria Candida de Jesus Camargo	Morro das Pedras																	
302 Maria Jovina Ferreira	Rio das Pedras																	
303 Rosendo Amorim Pereira	Cidade																	
304 Capitânia Sozzetti Camargo	Vila																	
305 Attilia Gomes de Melo Henocourt	Marmelheiros																	
306 Santa Arantes	São Venâncio																	
307 Sábia Arantes	S. C. do Taboão																	
308 Margarida Angéla Zardo	Cachoeira																	
309 Maria da Luz Cordeiro Viana	Tranquilo																	
310 Getrudes Maria R. Lopes	Parauába																	
311 Felicidade Ferreira Gomes Ferreira	Bordubim																	
312 Mata Magdalena Lemes Fernandes	Bordubim																	
313 Josepina Ryting	Josepina Ryting																	
314 Auta Borges de Macaco Bonseca	Campôs Novos																	
315 José Martins Pinto	Tibagy																	
316 Matilde Araújo Mihauer	Cidade																	
317 Seraphim Pinho da Silva	Vila																	
318 Fernanda Mendes de C. Amaral	Cidade																	
319 Matilde Mendes de Souza Mirandela	Thomazina																	
320 Consuelo de Souza Mirandela	Treze Barras																	

Continuação





RELAÇÃO DOS ACTUAES PROFESSORES PROVISÓRIOS

1—Bernardina Schleder	Tócos—União da Victoria
2—Virgulina Castilho de Paula	Timbó—União da Vietoria
3—João José Gonçalves	Jangada—U. da Victoria
4—Joaquim Antonio Prestes	Barracão—Palmas
5—Rutina Bastos Rotoli	Batel—Antonina
6—José Maria Nogueira	Iraty
7—Luiza Pletz Spindola	Cidade de Guarapuava
8—Maria Nonesia Ribas	Cidade de Palmas
9—Reinalda Bicheles Bassetti	Cid. de do Serrão Azul
10—Maria da Apparecida Gurgel	Cidade de Jacarésinho
11—José de Oliveira Penteado	Catanduvas—Palmas
12—Etelvina Maria Stanchy	Mandirituba—São José dos Pinhaes.
13—Marcia Nogueira	Col. America—Morretes

MATRÍCULA NAS ESCOLAS PÚBLICAS

A matricula dos alumnos nas Escolas Publicas do Estado
foi, no corrente anno de 15840
assim discriminada:

Nos Grupos assim discriminada 1396
do sexo feminino. 770

Sendo:

do sexo masculino 626

Nos semigrupos do sexo masculino 1333

Sendo:

do sexo feminino. 599

Escolas isoladas 13111
do sexo masculino : : : 7146

Sendo :

do sexo feminino. 5965

Escolas particulares subvencionadas 5824
do sexo masculino 4354

Sendo :

do sexo feminino. 1470

Estabelecimentos particulares	2962
do sexo masculino	1862
Sendo :	
do sexo feminino	1100
Total	24626

CURSO ESPECIAL

Jardim da Infancia MARIA DE MIRANDA	100
do sexo masculino	50
Sendo :	
do sexo feminino	50
Jardim da Infancia EMILIA ERIKSEN	65
do sexo masculino	15
Sendo :	
do sexo feminino	50
Escola de Artifícies	315
Institutos de ensino	114

CURSO SECUNDARIO

Gymnasio Paranaense	35
do sexo masculino	33
Sendo :	
do sexo feminino	2
Escola Normal	182
do sexo masculino	50
Sendo :	
do sexo feminino	132
Total geral	25437

**QUADRO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE INSTRUÇÃO
PRIMÁRIA, SUBVENCIONADAS E PARTICULARES,
DO ESTADO, PELA MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIOS	ESCOLAS												TOTAL GERAL	
	PúBLICAS			SubvençõeS			Particulares							
	M.	F.	Total	M.	F.	Total	M.	F.	Total	M.	F.	Total		
Antonina	321	293	614	43	39	82	—	—	—	—	—	—	696	
Araucaria	230	147	377	35	67	102	—	—	—	—	—	—	479	
Assunguy de Cima	10	12	22	76	18	94	—	—	—	—	—	—	116	
Bocayuva	62	32	94	85	30	115	—	—	—	—	—	—	209	
Capital	9.5	1337	2282	—	—	—	1815	1096	2911	—	—	—	5113	
Coritiba	108	792	1900	128	96	224	—	—	—	—	—	—	2124	
Campina Grande	209	114	323	100	4	104	—	—	—	—	—	—	427	
Clevelândia	85	31	116	27	—	27	—	—	—	—	—	—	146	
Conchas	14	16	30	22	25	47	—	—	—	—	—	—	77	
Colombo	226	172	398	—	—	—	—	—	—	—	—	—	398	
Castro	243	230	473	215	50	265	26	—	4	—	—	—	768	
Campo Largo	475	357	832	201	56	259	—	—	—	—	—	—	1092	
Deodoro	123	117	240	71	28	99	—	—	—	—	—	—	339	
Entre Rios	105	105	210	87	8	95	—	—	—	—	—	—	305	
Guarapuava	139	54	193	126	3	129	21	—	—	—	—	—	343	
Guatuba	77	40	117	19	6	25	—	—	—	—	—	—	142	
Guarakessaba	69	31	100	91	6	97	—	—	—	—	—	—	197	
Itayópolis	117	65	182	53	18	71	—	—	—	—	—	—	253	
Iraty	130	117	247	—	—	—	—	—	—	—	—	—	247	
Ipiranga	55	44	99	54	25	79	—	—	—	—	—	—	178	
Iguassu	3	20	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	
Jacarésinho	82	68	150	—	—	—	—	—	—	—	—	—	150	
Jaguarahyva	120	118	238	117	16	133	—	—	—	—	—	—	371	
Jaboticabal	—	—	—	83	37	120	—	—	—	—	—	—	120	
Lapa	166	155	321	141	22	163	—	—	—	—	—	—	484	
Morretes	226	199	425	56	54	110	—	—	—	—	—	—	535	
Porto de Cima	35	34	69	18	8	26	—	—	—	—	—	—	95	
Prudentópolis	137	82	219	87	35	122	—	—	—	—	—	—	341	
Ponta Grossa	327	384	711	43	58	101	—	—	—	—	—	—	812	
Palmyra	46	47	93	—	—	—	—	—	—	—	—	—	93	
Palmeira	191	155	346	180	35	215	—	—	—	—	—	—	561	
Palmas	153	—	153	188	23	210	—	—	—	—	—	—	363	
Paranaguá	349	336	685	104	88	192	—	—	—	—	—	—	677	
Pirahy	59	50	109	160	29	189	—	—	—	—	—	—	208	
Ribeirão Claro	59	70	129	57	1	58	—	—	—	—	—	—	187	
Rio Negro	252	169	421	76	12	88	—	—	—	—	—	—	509	
Rio Branco	79	32	111	96	—	96	—	—	—	—	—	—	207	
S. José dos Pinhaes	371	301	732	290	221	511	—	—	—	—	—	—	1243	
S. Antônio do Imbituva	134	158	292	151	27	178	—	—	—	—	—	—	470	
S. José da Boa Vista	35	79	114	217	115	332	—	—	—	—	—	—	446	
S. João do Triunfo	93	84	177	154	73	227	—	—	—	—	—	—	404	
Serro Azul	85	48	133	203	8	211	—	—	—	—	—	—	344	
S. Matheus	149	76	225	83	25	108	—	—	—	—	—	—	333	
Tibagy	82	45	127	122	44	166	—	—	—	—	—	—	293	
Tres Barras	30	18	48	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48	
Tamandaré	286	223	509	101	24	125	—	—	—	—	—	—	634	
União da Victoria	214	167	381	71	26	97	—	—	—	—	—	—	478	
	8506	7334	15840	4354	1470	5824	1862	1100	2962	24626				



CADEIRAS PÚBLICAS DE INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Cadeiras públicas de instrução primária, criadas no Estado.	672
Providas	328
Sendo : Vagas	344
Das providas são :	
Regidas por professores normalistas	178
Para o sexo masculino	46
Sendo : Para o sexo feminino	37
Mixtas	95
Regidas por professores efectivos de 1ª classe.	36
Para o sexo masculino	5
Sendo : Para o sexo feminino	4
Mixtas	27
Regidas por professores efectivos de 2ª classe	79
Para o sexo masculino	20
Sendo : Para o sexo feminino	15
Mixtas	44
Regidas por professores efectivos de 3ª classe	23
Para o sexo masculino	7
Sendo : Para o sexo feminino	7
Mixtas	9
Regidas por professores provisórios.	9
Para o sexo masculino	2
Sendo : Para o sexo feminino	3
Mixtas	4

VAGAS:

NAMEAÇÕES DE PROFESSORES

Foram nomeados:

Por Decreto n.º 3, de 3 de Janeiro—a professora D. Alda Pereira Braga, para regeir interinamente a cadeira mixta do povoado Bromado, município de Palmyra, creada pela lei n.º 948, de 5 de Abril de 1910.

Por Decreto n.º 28, de 13 de Janeiro—a professora normalista D. Vicentina de Freitas, para reger effectivamente a cadeira mixta da villa do Iraty.

Por Decreto n.º 77, de 2 de Fevereiro — a professora D. Maria Nonesia Ribas, para roger interinamente a 1^a cadeira

para o sexo feminino da cidade de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 78, de 2 de Fevereiro—o professor Joaquim Ignacio da Silva, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Mangueirinha, município de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 83, de 6 de Fevereiro—a professora D. Francisca Veiga do Amaral, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Monjolinho, município do Imbituva, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 131, de 5 de Março—o professor normalista José da Cruz Arzua, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, durante a licença do respectivo proprietario.

Por Decreto n. 134, de 5 de Março—o professor Joaquim Antonio Prestes, para reger provisoriamente a cadeira para o sexo masculino do povoado Barracão, município de Palmas, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 151, de 10 de Março—a professora D. Theodora dos Santos Peixoto, para reger interinamente a cadeira mixta da colonia Ivahy, município do Ipyranga, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 155, de 12 de Março—a professora normalista D. America da Costa, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 157, de 13 de Março—a professora normalista D. Margarida Kurchner, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado Villa Nova, município do Rio Negro.

Por Decreto n. 159, de 14 de Março—o professor normalista Antonio Gasparello, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacarésinho.

Por Decreto n. 163, de 17 de Março—a professora D. Maria Julia Vieira, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Conceição, município de Tamandaré, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 168, de 19 de Março—o professor normalista José Pietrusa, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul.

Por Decreto n. 169, de 19 de Março—o professor normalista Ercilio Alves de Sousa, para reger effectivamente a cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 171, de 19 de Março — a professora D. Maria Apparecida Gurgel, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de Jacarésinho, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 179, de 23 de Março—o professor Ladislau Augusto de Camargo, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino de S. José da Boa Vista, conforme proposta da Directoria Geral da Instrucção Publica.



Por Decreto n. 180, de 23 de Março—o professor normalista Darville Salomão Saldanha, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 184, de 24 de Março—a professora normalista D. Maria de Quadros Sousa, para efectivamente reger a cadeira mixta do povoado «Prado», município de Coritiba, creada pela lei n. 1369, de 6 de Março do corrente anno.

Por Decreto n. 214, de 8 de Abril—a professora normalista D. Cora Pereira Marques, para efectivamente reger a cadeira mixta do povoado Olaria, município de Ponta Grossa, creada pela lei n. 1369, de 6 de Março do corrente anno.

Por Decreto n. 216, de 8 de Abril—o professor normalista Antonio Gasparello, para efectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, ficando sem efeito o de n. 159, de 14 de Março, que o nomeou para a de igual categoria da cidade de Jacarésinho.

Por Decreto n. 240, de 30 de Abril—a professora D. Marcia Gonsalves Nogueira, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Sitio Grande, município de Morretes, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 333, de 22 de Maio—o professor normalista Antonio Stonoga, para efectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da colonia Véra Guarany, município de S. Matheus.

Por Decreto n. 335, de 25 de Maio—a professora normalista D. Almerida Assumpção, para efectivamente reger a cadeira mixta da villa Rio Branco.

Por Decreto n. 344, de 26 de Maio—o professor normalista Eugenio Mendes da Silva, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, durante o impedimento do respectivo proprietario que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 358, de 29 de Maio—o professor Jahy Carvalho, para provisoriamente reger a cadeira para o sexo masculino do termo da Foz do Iguassù, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 367, de 1º de Junho—a professora D. Juvinha Franco, para interinamente reger a cadeira mixta da Capital, a qual funciona no Grupo Escolar Tiradentes, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 383, de 10 de Junho—a professora normalista D. Francisca Pereira de Macedo, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Alto do Schaffer, município de Coritiba, em substituição á respectiva proprietaria, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 400, de 12 de Junho—a professora normalista D. Dulcidia Lopes, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 416, de 18 de Junho—a professora D. Maria Arlinda Martins de Araujo, para interinamente reger a ca-

cadeira mixta do povoado Rio Pinhal, municipio de Campina Grande, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 417, de 18 de Junho—o professor José de Oliveira Penteado, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino do povoado Catanduva, municipio de Palmas, que se acha vaga, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 419 de 18 de Junho—o professor Horacio Antunes Mendes, para interinamente reger a cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, municipio de Ponta Grossa, em substituição ao respectivo proprietario, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 422, de 18 de Junho—o professor normalista Arsenio Bonifacio Nogueira, para effectivamente reger a cadeira para o sexo masculino da villa do Ipiranga.

Por Decreto n. 436, de 22 de Junho—a professora normalista D. Dallila Antunes Marques, para effectivamente reger a cadeira mixta do povoado Tietê, municipio de S. José dos Pinhaes.

Por Decreto n. 440, de 25 de Junho—a professora normalista D. Alda Villa Nova, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Uberaba, municipio de Coritiba, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença.

Por Decreto n. 453, de 30 de Junho—a professora D. Aliette Moraes, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Sitio Grande, municipio de Morretes, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 454, de 30 de Junho—a professora D. Amelia Leal de Jesus, para interinamente reger a cadeira para o sexo feminino da cidade de S. Matheus, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 474, de 7 de Julho—o professor normalista Oscar Portugal Soares Pereira, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, em substituição ao respectivo proprietario, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 494, de 18 de Julho—a professora D. Carolina Ferreira Alves, para interinamente reger a cadeira mixta do povoado Itaquy, municipio de Campo Largo, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 603, de 2 de Setembro—a professora normalista D. Hilda Guarita Cartaxo, para interinamente reger a cadeira mixta do Grupo Escolar 19 de Dezembro, em substituição á respectiva proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 607, de 5 de Setembro—a professora normalista D. Luiza Toscani, para interinamente reger a cadeira mixta da villa do Tamandaré, em substituição á respectiva



proprietaria, em gozo de licença, conforme proposta da Directoria da Instrucção Publica.

Por Decreto n. 630, de 18 de Setembro—a professora D. Etelvina Westphalen, para reger interinamente a cadeira mixta do povoado Engenho de Santo Antonio, município da Lapa, em substituição á respectiva proprietaria, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 655, de 5 de Outubro—o professor Cândido Natividade da Silva, sob proposta da Directoria Geral da Instrucção, para, em commissão, auxiliar a Directoria na inspecção technica das escolas.

Por Decreto n. 696, de 29 de Outubro—o professor normalista Oscar Portugal Soares Pereira, para reger interinamente a cadeira para o sexo masculino, que funciona no semigrupo Oliveira Bello, durante o impedimento do respectivo proprietario, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 720, de 17 de Novembro—a professora D. Maria da Apparecida Gurgel, para reger provisoriamente a cadeira mixta de Jacarésinho.

REMOÇÕES DE PROFESSORES

Foram removidos :

Por Decreto n. 3, de 3 de Janeiro—a professora normalista D. Isolina de Luca, da cadeira mixta do povoado Morro Grande, município de Colombo, para a de igual categoria do povoado Veados, do mesmo município.

Por Decreto n. 11, de 6 de Janeiro—a professora D. Virgínia da Silva Netto, da cadeira mixta do povoado Campina, município de S. José dos Pinhaes, para a do sexo feminino da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 19, de 10 de Janeiro — a professora D. Etelvina de Azevedo Gracia Vianna, da cadeira mixta do povoado Água Comprida, município de Palmyra, para a do sexo feminino da villa de S. João do Triumpho, criada pela lei n. 1109, de Março de 1912.

Por Decreto n. 20, de 10 de Janeiro — a professora D. Felicidade Ferreira Guimarães, da cadeira do povoado Tijuco Preto, município de Tamandaré, para a de igual categoria do povoado Pucutuba, do mesmo município.

Por Decreto n. 21, de 10 de Janeiro — a professora D. Maria Carolina da Conceição Sousa, da cadeira mixta do povoado Monjolinho, município de Santo Antonio do Imbituba, para a de igual categoria do povoado Roxo Roiz, município de S. João do Triumpho.

Por Decreto n. 27, de 12 de Janeiro — a professora D. Joaquina Cordeiro Poplade, da cadeira mixta do povoado Agarahu, município de S. José dos Pinhaes, para a de igual categoria do povoado Campina, do mesmo município.

Por Decreto n. 29, de 13 de Janeiro — a professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, da cadeira mixta do povoado Campo Largo, município de S. José dos Pinhaes, para a de igual categoria do povoado Mandaçaia, município de Campina Grande.

Por Decreto n. 30, de 14 de Janeiro—a professora normalista D. Palmira Corrêa Bompeixe de Mello, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Morretes, para a mixta do povoado Estradinha, município de Paranaguá.

Por Decreto n. 31, de 14 de Janeiro—a professora normalista D. Osminda Villa Nova, da cadeira mixta do povoado Sítio Grande, município de Morretes, para a do sexo feminino da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 32, de 14 de Janeiro — a professora D. Carmella Moraes, da cadeira mixta do povoado Ponte Alta, município de Morretes, para a de igual categoria do mesmo município, no povoado Anhaya.

Por Decreto n. 33, de 14 de Janeiro—a professora D. Targina da Costa Pinto, da cadeira mixta do povoado Mundo Novo, município de Morretes, para a de igual categoria do povoado Ponte Alta, do mesmo município.

Por Decreto n. 40, de 15 de Janeiro — a professora D. Consuello de Sousa Miranda, da 1^a cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, para a mixta do povoado Três Barras, município de Rio Negro, criada pela lei n. 1309, de 4 de Abril de 1913.

Por Decreto n. 52, de 21 de Janeiro—a professora D. Isabel Lopes, da cadeira para o sexo feminino da villa Colombo, para a de igual categoria da cidade Paranaguá.

Por Decreto n. 63, de 27 de Janeiro—a professora normalista D. Helena Villa Nova, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas, para a de igual categoria da villa Colombo.

Por Decreto n. 94, de 13 de Fevereiro—a professora normalista D. Francelisa Chagas Pereira, da cadeira para o sexo feminino do Portão, que funciona na casa escolar Conselheiro Zacarias, desta Capital, para a mixta da colônia Abranches, município de Coritiba.

Por Decreto n. 94, de 13 de Fevereiro —a professora normalista D. Alba da Silva Guimarães, da cadeira mixta da colônia Abranches, município de Coritiba, para a do sexo feminino da Capital.

Por Decreto n. 95, de 13 de Fevereiro—o professor Antonio Alves de Sousa, da cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacarésinho, para a 3^a cadeira de igual categoria da Capital.

Por Decreto n. 124, de 3 de Março—a professora D. Anna Luiza Guimarães, da cadeira para o sexo feminino da cidade de Guarapuava, para a mixta da Foz do Iguaçu, do mesmo município, por conveniencia do ensino publico.

Por Decreto n. 133, de 5 de Março—o professor normalista Alfredo de Oliveira Sentone, da cadeira para o sexo masculino da cidade do Serro Azul, para a de igual categoria da cidade de Ponta Grossa, conforme seu pedido.

Por Decreto n. 147, de 9 de Março —a professora D. Juilleta da Silva Carrão, da cadeira mixta do povoado Tamanhá, município de C. Laigo, para a de igual categoria do povoado Campo Largo, município de S. José dos Pinhaes.



Por Decreto n. 178 de 21 de Março—a professora Normalista D. Noemí Machado de Sousa, da cadeira mixta do povoado Lago, município da Palmeira, para a de igual categoria do logar denominado Corrientes, Ponta Grossa, criada pela lei n. 1369, de 6 de Março de 1914.

Por Decreto n. 188, de 25 de Março—o professor João Baptista Guimarães, da cadeira para o sexo masculino do povoado Campo do Meio, município de Campo Largo, para a de igual categoria do povoado Bugre, do mesmo município.

Por Decreto n. 331, de 22 de Maio—a professora normalista D. Donatilla Caron dos Anjos, da cadeira mixta da villa Rio Branco, para a de igual categoria da colônia Abranches, município de Coritiba.

Por Decreto n. 332, de 22 de Maio—o professor normalista Nelson Eduardo Mendes, da cadeira para o sexo masculino da colônia Véra Guarany, município de S. Matheus, para a de igual categoria da cidade do mesmo nome.

Por Decreto n. 739 de 4 de Dezembro—concede a solicitada pelos professores João Alves da Conceição e D. Balbina S. Bastos Conceição, regentes das cadeiras para o sexo masculino e mixta da cidade de Castro, para as de iguaes categorias da villa do Iraty, e destas para aquellas, os professores Adolpho Nascimento Britto e D. Vicentina de Freitas Britto.

PERMUTAS

Por Decreto n. 000, de 21 Janeiro—foi concedida a permuta requerida pelos professores Theophilo Machado e Aline de Sousa Machado, das cadeiras para o sexo masculino e feminino da cidade de S. Matheus, para as de iguaes categorias da villa de Porto de Cima, e destas para aquellas, os professores Antonio de Sousa Miranda e Maria Leocadia de Miranda.

Por Decreto n. 339, de 25 de Maio—foi concedida a permuta requerida pelas professoras Isaura Torr. s Cruz, da cadeira mixta do povoado Rocio, município de Paranaguá, e D. Maria Leocadia de Miranda, da cadeira para o sexo feminino da cidade S. Matheus.

Por Decreto n. 340, de 25 de Maio—foi concedida a permuta requerida pelos professores Leonidas Ferreira da Costa, da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá e Antonio de Souza Miranda, da de igual categoria da cidade de São Matheus.

LICENÇAS

Por Decreto n. 70, de 28 de Janeiro—ao professor Alfredo de Oliveira Sentone, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Serro Azul, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 71, de 28 de Janeiro—á professora D. Noemí Machado de Sousa, regente da cadeira mixta do povoado Lago, município da Palmeira, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 81, de 4 de Fevereiro—á professora D. Alphonsine Delle Klingelfuz, regente da cadeira mixta do po-

voado Cutia, município de S. José dos Pinhaes, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 82, de 6 de Fevereiro—á professora D. Iracema do Espírito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 86, de 11 de Fevereiro—ao professor Francisco Tavares da Rosa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, dois mezes, na forma da lei, para tratar da sua saude de pessoa de sua familia.

Por Decreto n. 96, de 14 de Fevereiro—ao professor Cândido Natividade da Silva, regente da cadeira para o sexo masculino da Capital, quatro mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 100, de 17 de Fevereiro — ao professor Nelson Eduardo Mendes, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus.

Por Decreto n. 118, de 27 de Fevereiro — ao professor Diogenes do Brasil Lobato, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, seis mezes, sem vencimentos, para tratar da saude de pessoa de sua familia.

Por Decreto n. 127, de 5 de Março—á professora D. Olívia Guimarães, regente da cadeira mixta do povoado Imbu-guassú, município de Paranaguá, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 128, de 5 de Março—á professora D. Anna Luiza Guimarães Camargo, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Guarapuava, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de saude.

Por Decreto n. 135, de 5 de Março—ao professor Isidoro Costa Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 145, de 9 de Março—á professora D. Anna Cantidio da Silva Pereira, regente da cadeira mixta da colônia Marianna, município de Campo Largo, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 146, de 9 de Março—á professora de piano e canto do «Jardim da Infancia Maria de Miranda», D. Gelvira Corrêa, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 100, de 10 de Março—ao professor Pedro Carli, regente da cadeira para a sexo masculino do povoado Xanxerê, município de Palmas, doze mezes, de acordo com a lei n. 1376, de 10 de Março, sem vencimentos.

Por Decreto n. 212, de 8 de Abril—ao professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussú, município de Ponta Grossa, dcis mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 243, de 30 de Abril—ao professor Victor Grein, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses.



Por Decreto n. 260, de 2 de Maio — à professora D. Maria dos Reis Martins de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio Pinhal, município de Campina Grande, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 262, de 2 de Maio — à professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, regente da cadeira mixta do povoado Mandaçaiá, município de Campina Grande, quatro mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 263, de 2 de Maio — à professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta da colonia Lamenha, município de Tamandaré, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 273, de 4 de Maio — à professora D. Iracema do Espírito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município de Rio Negro, um anno, de acordo com a lei n. 1438, de 6 de Abril, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 298, de 4 de Maio — à professora D. Otilia Arantes Carneiro, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de S. Matheus, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 304, de 11 de Maio — à professora D. Mercedes Pereira de Lemos, regente da cadeira mixta do povoado Matto das Laranjeiras, município de Coritiba, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 311, de 14 de Maio — à professora D. Maria Angela Franco, regente da cadeira mixta da Capital, que funcciona no Grupo Escolar Tiradentes, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 300, de 16 de Maio — à professora D. Guihermina Della Vedova Miranda, regente da cadeira mixta do Porto d'Agua, município de Paranaguá, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 300, de 19 de Maio — à professora D. Marcellina Pietruy Cavallieri, regente da cadeira para o sexo feminino da colonia Mendes de Sá, município de Campo Largo, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 338, de 25 de Maio — à professora D. Maria Cândida de Jesus Camargo, regente da cadeira mixta do povoado Morro das Pedras, município de Santo Antonio do Imbituba, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 359, de 29 de Maio — à professora D. Ursulina Ferreira, regente da cadeira mixta do povoado Bonito, município de Campo Largo, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 361, de 29 de Maio — à professora D. Leandrina Pinto Paes Barreto, regente da 2^a cadeira para o sexo feminino da cidade de Paranaguá, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 368, de 2 de Junho — à professora D. Maria da Luz Virgulino da Silva, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Ponta Grossa, um mez, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 381, de 10 de Junho — à professora D. Escolastica Alves Pereira, regente da cadeira mixta do povo-

do Itaquy, município de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 382, de 10 de Junho — à professora D. Seraphina Pereira Alves de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio das Pedras, município de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 383, de 10 de Junho — à professora D. Lui-za Gomes Bueno, regente da cadeira mixta do povoado Alto do Schaffer, município de Coritiba, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 418, de 18 de Junho — à professora D. Anna Martins Gomes, regente da cadeira mixta do povoado Sítio Grande, município de Morretes, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 440, de 25 de Junho — à professora D. Florinda de Sousa Lopes, regente da cadeira mixta do povoado Uberaba, município de Coritiba, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 464, de 2 de Julho — à professora D. Mar-cellina Pietrui Cavallieri, regente da cadeira para o sexo feminino da colonia Mendes de Sá, município de Campo Largo, quinze dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 469, de 3 de Julho — ao professor Bazilio Padilha, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Mineiro, município de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 474, de 7 de Julho — ao professor Jasé Bus-nardo, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, quatro mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 479, de 8 de Julho — ao professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussù, município de Ponta Grossa, um mez, na forma da lei, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 482, de 9 de Julho — à professora D. Oli-via Guimarães, regente da cadeira mixta do povoado Imbo-guassú, município de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 488, de 11 de Julho — ao professor Bento Alves da Conceição Junior, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Guaraypos, município de Serro Azul, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 489, de 11 de Julho — à professora D. So-phia Gonçalves de Moraes, regente da cadeira mixta do povoado Agua Branca, município de S. João do Triumpho, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 496, de 21 de Julho — à professora de can-to e piano do «Jardim da Infancia Maria de Miranda», D. Gelvira Corrêa Pacheco, dois mezes em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratamento de sua saúde.

Por Decreto n. 550, de 8 de Agosto — ao professor Can-dido Natividade da Silva, regente da cadeira para o sexo



masculino do povoado Portão, município de Coritiba, dois mezes, sem vencimentos, para continuar o tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 552, de 10 de Agosto — à professora D. Consuelo de Sousa Miranda, regente da cadeira mixta de Tres Barras, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 558, de 13 de Agosto — à professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta do povoado Lamenha, município de Tamandaré, dois mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 571, de 19 de Agosto — à professora D. Rosalina Soffiatti, regente da cadeira mixta da villa Tamandaré, tres mezes, na forma da lei, para tratamento de sua saude.

Por Decreto n. 581, de 25 de Agosto — ao professor Waldemar Barddal, regente da cadeira para o sexo masculino ad cidadã de Jaguariahyva, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 600, de 1º de Setembro — à professora D. Seraphina Alves de Araujo, regente da cadeira mixta do povoado Rio das Pedras, município de Paranaguá, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 603, de 2 de Setembro — à professora D. Maria Olympia de Paula, regente da 2ª cadeira do Grupo Escolar 19 de Dezembro, desta Capital, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 628, de 18 de Setembro — à professora D. Lydia Gomes de Oliveira Almeida, regente da cadeira para o sexo feminino da villa de Entre Rios, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 636, de 22 de Setembro — ao professor Diogenes do Brasil Lobato, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Araucaria, tres mezes, na forma da lei, para tratar da saude de pessoa de sua familia, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Por Decreto n. 663, de 7 de Outubro — à professora D. Maria Gravina da Costa, regente da cadeira mixta do povoado Uvaranas, município de Ponta Grossa, dois mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 687, de 24 de Outubro — à professora D. Maria da Luz Cordeiro Vieira, regente da cadeira mixta da colonia Lamenha, município de Tamandaré, um mez, sem vencimentos, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 696, de 29 de Outubro — ao professor Newton Guimarães, regente da 4ª cadeira para o sexo masculino da Capital, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 700, de 31 de Outubro — à professora D. Julieta da Silva Carrão, regente da cadeira mixta do povoado Campo Largo, município de S. José dos Pinhaes, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.

LICENÇAS CONCEDIDAS POR DESPACHOS DA DIREC-
TORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Em 13 de Janeiro — ao professor Eugenio dos Santos Justen, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 14 de Janeiro — à professora D. Helena Villanova, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Palmas, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Janeiro — à professora D. Isabel Lopes, regente da cadeira para o sexo feminino da villa Colombo, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 16 de Janeiro — à professora D. Accacia de Macedo Costa, regente da cadeira mixta do povoado Cachoeira, município de São José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Janeiro — ao professor Antonio Alves de Sousa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Jacaré-sinho, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 22 de Janeiro — à professora D. Iracema do Espírito Santo, regente da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município de Rio Negro, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 11 de Fevereiro — ao professor Felicio Francisquini, regente da cadeira para o sexo masculino do Ipiranga, município de Castro, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 16 de Fevereiro — à professora subvencionada D. Zulmira Polydoro, regente da cadeira mixta do Morro do Pinto, município de Morretes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 17 de Fevereiro — à professora D. Joanna Falce Scalco, directora do «Jardim da Infancia Emilia Erichsen», 8 dias, para tratar de sua saude.

Em 27 de Fevereiro — à professora D. Francelina Chagas Pereira, regente da cadeira mixta da colonia Abranches, município de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 27 de Fevereiro — ao professor José Martins Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade do Tibagy, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 11 de Março — à professora D. Joanna Falce Scalco, directora do «Jardim da Infancia Emilia Erichsen», 7 dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude.

Em 16 de Março — ao professor Francisco Tavares da Rosa, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Antonina, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Março — ao professor Nelson Eduardo Mendes, regente da cadeira para o sexo masculino da colonia Véra Guarany, município de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

Em 27 de Março — ao professor Gratulino Appolonio de Freitas, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Guaratuba, 8 dias, para tratar de sua saude.

Em 2 de Abril — à professora D. Consuelo de Sousa Miranda, regente da cadeira mixta do município Tres Barras, 15 dias, para tratar de sua saude.



Em 27 de Abril—á professora D. Mercedes Pereira de Lemos, regente da cadeira mixta do povoado Matto das Laranjeiras, município de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 28 de Abril—á professora D. Maria Joanna da Costa Lobato, regente da cadeira mixta do povoado Mandaçaiá, município de Campina Grande, 5 dias, para tratar de sua saude.

Em 19 de Maio—ao professor Antonio de Sousa Miranda, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de São Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 4 de Junho—á professora D. Maria da Luz Ascensão Silveira, regente da cadeira mixta da Capital, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 8 de Junho—ao professor Bento Alves da Conceição Junior, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Guaraypos, município do Serro Azul, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 22 de Junho—á professora D. Mercedes da Rocha Torres, regente da cadeira mixta do povoado Agua Clara, município de S. Matheus, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 3 de Julho—á professora D. Sophia Gonçalves de Moraes, regente da cadeira mixta do município de Coritiba, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 4 de Julho—ao professor José Busnardo, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de Campo Largo, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Julho—á professora D. Ottilia Netto Bastos, regente da cadeira mixta da villa Palmyra, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 20 de Julho—á professora D. Cora Pereira Marques, regente da cadeira mixta do povoado Olaria, município de Ponta Grossa, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 6 de Agosto—á professora D. Alda Sydney, regente da cadeira mixta do povoado Costeira-mirim, município de S. José dos Pinhaes, 15 dias, em prorrogação da em cujo gozo se acha, para tratar de sua saude..

Em 7 de Agosto—á professora D. Palmyra Bompeixe de Mello, regente da cadeira mixta do povoado Estradinha, município de Paranaguá, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 8 de Setembro—á professora D. Flaviana Gonçalves da Motta, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Jaguariahyva, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 15 de Setembro—á professora D. Accacia de Macedo Costa, regente da cadeira mixta do povoado Cachoeira, município de São José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 30 de Setembro—á professora D. Rosa Kologei, regente da cadeira mixta do povoado Caheté, município de Rio Branco, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 2 de Outubro—á professora D. Ernestina Alves de Almeida, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Santo Antonio do Imbituva, 15 dias, para tratar de sua saude.

Em 17 de Outubro—a professora D. Julieta da Silva Carrão, regente da cadeira mixta do povoado Campo Largo da Roseira, município de S. José dos Pinhaes, 15 dias, para tratar de sua saude.

CLASSIFICAÇÕES

Foram classificados :

Por Decreto n. 64, de 27 de Janeiro—a professora D. Alzira Ribeiro da Silveira, regente da cadeira mixta do povoado Conchas, em 2^a classe.

Por Decreto n. 65, de 27 de Janeiro—o professor João Baptista Guimarães, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Campo do Meio, município de Campo Largo, em 3^a classe.

Por Decreto n. 92, de 12 de Fevereiro—o professor Antonio de Souza Miranda, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, em 2^a classe.

Por Decreto n. 761, de 22 de Dezembro — o professor Antonio Barbosa Pinto, regente da cadeira para o sexo masculino da villa de Guarakessaba, em 3^a classe.

APOSENTADORIAS

Foram aposentados :

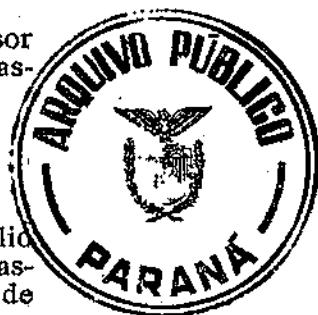
Por Decreto n. 80, de 4 de Fevereiro—o professor Julio Theodorico Guimarães, regente da 3^a cadeira para o sexo masculino da Capital, visto contar 20 annos, 5 meses e 8 dias de efectivo exercicio no magisterio, e sofrer de molestia que o impossibilita de continuar no exercicio do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:907\$600, proporcional ao referido tempo.

Por Decreto n. 74, de 30 de Janeiro — a professora D. Saphira Ferreira da Costa Sousa, regente da cadeira para o sexo feminino da cidade de Jacarésinho, tendo em vista a mesma contar 17 annos, 6 meses e 3 dias de efectivo exercicio no magisterio publico, e sofrer de molestia que a impossibilita de continuar no exercicio do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:112\$300.

Por Decreto n. 191, de 28 de Março—o professor Eugenio dos Santos Justen, regente da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. Matheus, tendo em vista o mesmo contar 16 annos, 7 meses e 16 dias de efectivo exercicio no magisterio publico, e sofrer de molestia que o impossibilita de continuar o exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:053\$000.

Por Decreto n. 330, de 21 de Maio—a professora D. Francisca Chagas Pereira, regente da cadeira mixta da Colonia Abranches, município de Coritiba, por contar a mesma 19 annos, 2 meses e 10 dias de efectivo exercicio no magisterio publico, e sofrer de molestia que a impossibilita de continuar a exercer as funcções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:791\$400.

Por Decreto n. 352, de 27 de Maio—o professor Felicio Francisquini, regente da cadeira para o sexo masculino da vil-



la do Ipyranga, por contar 23 annos, 2 mezes e 14 dias de efectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar a exercer as funções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:469\$000, proporcional ao tempo de serviço.

Por Decreto n. 523, de 3 de Agosto—o professor Francisco Pereira Borba, regente da cadeira para o sexo masculino do povoado Taquarussù, município de Ponta Grossa, por contar 24 annos, 10 mezes e 1 dia de efectivo exercicio no magisterio publico, e soffrer de molestia que o impossibilita de continuar a exercer as funções do seu cargo, percebendo o ordenado annual de 1:572\$900.

EXONERAÇÕES

Forram exonerados :

Por Decreto n. 97, de 14 de Fevereiro—a professora D. Julina de Sá Sotomaior Ramos, da regencia da cadeira mixta da Foz do Iguassú, município de Guarapuava, a seu pedido.

Por Decreto n. 110, de 21 de Fevereiro — o professor Affonso Guilhermino Wanderley Junior, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de Ponta Grossa.

Por Decreto n. 179, de 23 de Março—o professor Darville Salomão Saldanha, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de S. José da Boa Vista.

Por Decreto n. 216, de 8 de Abril—o professor Eugenio de Figueiredo Condessa, da regencia da cadeira para o sexo masculino da cidade de Paranaguá, visto haver acceito o de professor da Escola de Aprendizes Marinheiros, da referida cidade.

Por Decreto n. 380, de 2 de Junho—a professora D. America da Costa, da regencia interina da cadeira mixta do povoado Tijuco Preto, município do Rio Negro, a seu pedido.

Por Decreto n. 560, de 1º de Agosto—o professor provisório da cadeira para o sexo masculino de S. João dos Pobres, João Pereira Gomes, a seu pedido.

Por Decreto n. 561, de 1º de Agosto—o professor provisório Carlos Schulliann, da regencia da cadeira para o sexo masculino do nucleo Itapará, município de Prudentopolis.

Por Decreto n. 580, de 25 de Agosto—os seguintes professores provisórios : Jahy de Carvalho, Leocadio Surdin Nogueira, Manoel Rufino de Oliveira e João Pedro de Oliveira Lemos.

Por Decreto n. 616, de 9 de Setembro—a professora D. Severiana Bueno, da regencia da cadeira do povoado Tronco, município de Castro.

SUBVENÇÕES CONCEDIDAS E CASSADAS A ESCOLAS PARTICULARES

Por Decreto n. 45, de 19 de Janeiro—concede a de 720\$000 annuaes, á escola mantida no povoado Borda do Campo, município de Deodoro, pela sra. D. Benedicta Lucia da Silva.

Por Decreto n. 46, de 19 de Janeiro—concede a de 720\$000 annuaes, á escola mantida no povoado Caratuva, município de Deodoro, pela sra. D. Helena Lobato do Amaral.

Por Decreto n. 000, de 26 de Janeiro—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular de Véra Guarany, município de S. Matheus, regida pelo sr. Aiexandre Czaphisky, por abandono.

Por Decreto n. 68, de 28 de Janeiro—cassa a de 720\$000 concedida á escola particular do povoado Saquarema, município de Morretes, mantida pela sra. D. Maria Isabel da Costa, em virtude de haver a mesma mudado de residencia.

Por Decreto n. 125, de 3 de Março—concede a de 1:200\$000 annuaes, de acordo com a letra A do art. 1º da lei n. 1314, de 5 de Abril de 1913, á directoria da Sociedade da Escola Polaca Nicolau Copernico, com sede em São Pedro de Mallet.

Por Decreto n. 129, de 5 de Março—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular do povoado Guararema, município de Castro, regida pela sra. D. Francisca Veiga do Amaral.

Por Decreto n. 138, de 6 de Março—cassa a de 720\$000 annuaes, concedida á escola particular do povoado Fazenda do Rio Grande, regida pelo sr. Zeferino Rosa Marques.

Por Decreto n. 138, de 6 de Março—concede a de 720\$000 annuaes, á escola particular do povoado Fazenda do Rio Grande, regida pela sra. D. Sylvia da Fonseca Pinto.

Por Decreto n. 429, de 19 de Junho—cassa a concedida á escola particular do povoado Passo do Assunguy, município do Rio Branco, regida pelo sr. Joaquim Machado.

Por Decreto n. 39, de 9 de Julho—cassa a concedida á escola particular mantida no povoado Cedro, município de Santo Antonio do Imbituva, regida pelo professor José Carlos de Oliveira.

Por Decreto n. 512, de 31 de Julho—suspende temporariamente as concedidas ás escolas particulares nos diversos municípios do Estado, de acordo com a lei n. 810, de 7 de Maio de 1908.

DECRETOS REVOGADOS

Por Decreto n. 674, de 17 de Outubro — attendendo á representação do Dr. Director, fica sem efeito o Decreto n. 583, de 26 de Agosto do corrente anno, na parte relativa ás professoras DD. Marcia Nogueira, do Sítio Grande, município de Morretes, Theodora dos Santos Peixoto, da colónia Ivahy, município de Ipyranga, Etelvina Maria Stanchy, do povoado Mandirituba, município de S. José dos Pinhaes.



Gymnasio Paranaense

e

Escola Normal





Gymnasio Paranaense e Escola Normal

LENTES

Foram nomeados :

Por Decreto n. 284, de 7 de Maio—o Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, para reger, interinamente, a cadeira de Francez do Gymnasio e da Escola Normal, ficando dispensado da de Portuguez dos mesmos estabelecimentos.

Por Decreto n. 284, de 7 de Maio—o cidadão Elycio de Oliveira Vianna, para interinamente reger a cadeira de Portuguez do Gymnasio.

Por Decreto n. 285, de 7 de Maio—o padre João Baptista Peters, lente efectivo de Latim e Grego, do Gymnasio, para interinamente reger a cadeira de Historia Universal, do mesmo estabelecimento e da Escola Normal, em substituição ao respectivo proprietario, que se acha em gozo de licença.

Por Decreto n. 369, de 3 de Junho—o Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, para interinamente reger a cadeira de Portuguez da Escola Normal.

Por Decreto n. 369, de 3 de Junho—o Dr. Hugo Simas, para reger interinamente a cadeira de Historia Natural, Agronomia e Hygiene, da Escola Normal, em substituição ao respectivo proprietario, Dr. Reinaldo Machado.

Por Decreto n. 599, de 1 de Setembro—o Bacharel Pedro Marques para, sob proposta do Dr. Director Geral, reger a cadeira de Inglez e Allemão, do Gymnasio.

LICENÇAS

Foram concedidas :

Por Decreto n. 287, de 17 de Maio—ao de Geographia do Gymnasio e da Escola Normal, Dr. Sebastião Paraná, um mez, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por Decreto n. 430, de 19 de Junho—ao de Historia Universal do Gymnasio e da Escola Normal, cidadão Dario Persiano de Castro Velloso, um anno, sem os respectivos ordenados, para tratar de sua saude.

—Ao de Portuguez da Escola Normal, Dr. Emiliano Pernetta, um anno, sem o respectivo ordenado, de accordo com a lei n. 1379, de 1º de Março do corrente anno.

CORPO DOCENTE DO GYMNASIO PARANAENSE E DA ESCOLA NORMAL

Dario Persiano de Castro Velloso, lente de Historia Universal.

Dr. Emiliano Pernetta, lente de Portuguez da Escola Normal.

Alvaro Pereira Jorge, lente de Arithmetica e Algebra.

Dr. Sebastião Paraná, lente de Geographia.

Dr. Reinaldo Machado, lente de Historia Natural.

Dr. Affonso Augusto Teixeira de Freitas, lente de Geometria e Trigonometria.

Dr. Lymanacô Fereira da Costa, lente de Physica e Chímica.

Padre João Baptista Peters, lente de Latim e Grego.

Dr. Hugo Gutierrez Simas, lente interino de Pedagogia e Lógica.

Dr. Laurentino Argeo de Azambuja, lente interino de Portuguez e Espanez.

Elysio de Oliveira Vianna, lente de Portuguez do Gymnasio.

Dr. Joaquim Marques, lente interino de Inglez e Allemão.

Frederico Guilherme Lobe, professor de Desenho.

Luiz da Silva Bastos, professor de piano e canto.

D. Dulce Loyola, professora de Prendas Domésticas.

ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames da 2^a época do anno lectivo de 1913, realizados em Março de 1914

1º ANNO

N.	NOMES	Arithmetica	Geographia	Portuguez	Francez	Pedagogia
1	Maria Hercilia de Azevedo.	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4.	—
2	Mercedes de Oliveira . . .	Simpl., grau 4	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
3	Waldemira de Oliveira . . .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
4	Juracy Alves P. Martins . .	Simpl., grau 5,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
5	Dolores Nascimento . . .	Simpl., grau 4,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
6	Zulmira Braga Rolim . . .	Plenam., grau 8	—	—	—	—
7	Acyllina F. de Sant'Anna . .	Simpl., grau 5,5	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	—
8	Pedrina de Mello . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
9	Maria Augusta Arantes . . .	Simpl., grau 5	Plenam., grau 6,5	—	—	—
10	Marina Alvares Soares . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
11	Thereza Faria . . .	Reprovada. . .	—	—	—	—
12	Laura de Oliveira . . .	Faltou . . .	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Reprovada. . .	Reprovada
13	Maria Ernestina Torres . .	Faltou . . .	Faltou . . .	—	—	—
14	Francisco Schonovinski . .	Reprovado. . .	—	—	—	—
15	Donatilla Baptista Tavares .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—
16	Alba Muniz de Figueiredo .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10.	Reprovada. . .	Simpl., grau 4
17	Atacy Barbosa dos Santos .	Inabilitada . .	—	—	—	Reprovada
18	Isaura Andrade de Campos .	Reprovada . . .	—	—	—	—
19	Adelermo Camargo . . .	—	—	—	—	—
20	João E-tevam dos Santos .	Reprovado. . .	Plenam., grau 8	—	Simpl., grau 3,5 .	—
21	Antonio Saldanha Loures .	Simpl., grau 6	—	—	—	—
22	Maria Woi-ky . . .	Faltou . . .	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4
23	Clotilde Motta . . .	—	—	—	—	Reprovada
24	Pedro Daros . . .	—	—	—	—	Plenam., grau 7
25	Emilia Viana . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
26	Elvira Richter Virmond . .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—
27	Angelica de Sousa Miranda	Faltou . . .	—	—	—	—

1º ANNO

N.	NOMES	Arithmetica	Geographia	Portuguez	Francez	Pedagogia
1	Ernestina de O. Franco . .	Reprovada. . .	—	—	—	—
2	Etelvina da Costa Velloso .	Simpl., grau 5 .	—	—	—	—
3	Francisca Paulista Ferreira	Inabilitada . .	—	—	—	—
4	Amelia Parisia Picheth . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
5	Dulce de Barros . . .	Reprovada. . .	—	—	—	—
6	Elisa Doecher . . .	Plenam., grau 8,5	—	—	—	—
7	Tancredo G. Guimarães . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—	—
8	Julietta Renaud . . .	Simpl., grau 4,5	—	—	—	—
9	Maria da Luz Ferreira . .	Inabilitada . .	—	—	Reprovada. . .	—
10	Luiza Mathilde Raap . . .	Simpl., grau 4 .	—	—	—	—
11	Almyra Loyola de Camargo	Plenam., grau 8 .	—	—	—	—
12	Maria A. R. de Sant'Anna .	Plenam., grau 8,5	—	—	—	—
13	Amelia Bellegard . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
14	Leonor Cardoso Martins . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
15	Lydia Garret de Oliveira . .	Simpl., grau 5 .	—	—	—	—
16	Beatriz da Costa Faria . .	Simpl., grau 5 .	—	—	—	—
17	Benedicto Agapito de Mello	Plenam., grau 6,5	—	—	—	—
18	Etelvina Silva Espindola . .	Faltou . . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—
19	Delminda Pinto dos Santos .	—	Simpl., grau 6 .	—	—	—
20	Fausto Fortes de Sá . . .	Simpl., grau 4 .	—	—	—	—

ESCOLA NORMAL.

Resultado dos exames da 2^a época do anno lectivo de 1913, realizados em Março de 1914

1º ANNO

N.	NOMES	Arithmetica	Geographia	Portuguez	Francez	Pedagogia
1	Maria Hercilia de Azevedo.	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4.	—
2	Mercedes de Oliveira . . .	Simpl., grau 4	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
3	Waldemira de Oliveira . . .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 4.	Reprovada
4	Juracy Alves P. Martins . .	Simpl., grau 5,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
5	Dolores Nascimento . . .	Simpl., grau 4,5	Simpl., grau 3,5	—	—	—
6	Zulmira Braga Rolim . . .	Plenam., grau 8	—	—	—	—
7	Acyllina F. de Sant'Anna . .	Simpl., grau 5,5	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	—
8	Pedrina de Mello . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
9	Maria Augusta Arantes . .	Simpl., grau 5	Plenam., grau 6,5	—	—	—
10	Marina Alvares Soares . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
11	Thereza Faria . . .	Reprovada. . .	—	—	—	—
12	Laura de Oliveira . . .	Faltou . . .	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Reprovada. . .	Reprovada
13	Maria Ernestina Torres . .	Faltou . . .	Faltou . . .	—	—	—
14	Francisco Schonovinski . .	Reprovado. . .	—	—	—	—
15	Donatilla Baptista Tavares .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	Simpl., grau 4
16	Alba Muniz de Figueiredo .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	Simpl., grau 3,10.	Reprovada. . .	Reprovada
17	Aracy Barbosa dos Santos .	Inabilitada . .	—	—	—	—
18	Isaura Andrade de Campos .	Reprovada . . .	—	—	—	—
19	Adelermo Camargo . . .	—	—	—	Simpl., grau 3,5 .	—
20	João E-tevam dos Santos .	Reprovado. . .	Plenam., grau 8	—	—	—
21	Antonio Saldanha Loures .	Simpl., grau 6	—	—	—	—
22	Maria Woi-ky . . .	Faltou . . .	Reprovada. . .	Simpl., grau 3,10	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4
23	Clotilde Motta . . .	—	—	—	—	Reprovada
24	Pedro Daros . . .	—	—	—	—	Plenam., grau 7
25	Emilia Viana . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
26	Elvira Richter Virmond . .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—
27	Angelica de Sousa Miranda .	Faltou . . .	—	—	—	—

1º ANNO

1	Ernestina de O. Franco . .	Reprovada.	—	—	—	—
2	Etelvina da Costa Velloso .	Simpl., grau 5	—	—	—	—
3	Francisca Paulista Ferreira .	Inabilitada . .	—	—	—	—
4	Amelia Parisia Picheth . .	Simpl., grau 3,5	—	—	—	—
5	Dulce de Barros . . .	Reprovada. . .	—	—	—	—
6	Elisa Doecher . . .	Plenam., grau 8,5	—	—	—	—
7	Tancredo G. Guimarães . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—	—
8	Julietta Renaud . . .	Simpl., grau 4,5	—	—	—	—
9	Maria da Luz Ferreira . .	Inabilitada . .	—	—	Reprovada. . .	—
10	Luiza Mathilde Raap . . .	Simpl., grau 4	—	—	—	—
11	Almyra Loyola de Camargo .	Plenam., grau 8	—	—	—	—
12	Maria A. R. de Sant'Anna . .	Plenam., grau 8,5	—	—	—	—
13	Amelia Bellegard . . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
14	Leonor Cardoso Martins . .	Inabilitada . .	—	—	—	—
15	Lydia Garret de Oliveira . .	Simpl., grau 5	—	—	—	—
16	Beatriz da Costa Faia . .	Simpl., grau 5	—	—	—	—
17	Benedicto Agapito de Mello .	Plenam., grau 6,5	—	—	—	—
18	Etelvina Silva Espindola . .	Faltou . . .	Plenam., grau 6,5	—	—	—
19	Delminda Pinto dos Santos .	—	Simpl., grau 6	—	—	—
20	Fantos Fortes de Sá . . .	Simpl., grau 4	—	—	—	—

2.º ANNO

N.	NOMES	GEOMETRIA	FRANCEZ	PHYSIOLOGIA	PORTUGUEZ	GEOGRAPHIA	PEDAGOGIA	OBSERVAÇÕES
1	Ernestina de O. Franco	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
2	Etelvina da C. Velloso	— —	— —	— —	Simpl., grau 3,5 .	R. da P. E. . .	— —	Reprovada . .
3	Francisco P. Ferreira	— —	— —	— —	Faltou . . .	Faltou . . .	— —	Reprovada . .
4	Amelia Parisia Picheth	Faltou . . .	Plenam., grau 7	Faltou . . .	Simpl., grau 5 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
5	Dulce de Barros	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
6	Elisa Doecher	Faltou . . .	— —	Faltou . . .	Simpl., grau 3,4 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
7	Tancredo G. Guimarães	Faltou . . .	— —	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
8	Julietta Renaud	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Faltou . . .	Inabilitada . .	Inabilitada . .	Inabilitada . .	Reprovada . .
9	Maria da Luz Ferreira	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
10	Luiza Mathilde Raap	Faltou . . .	Simpl., grau 6 .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
11	Almyra Loyola de Camargo	Faltou . . .	Simpl., grau 5 .	Faltou . . .	Simpl., grau 6 .	Inabilitada . .	Inabilitada . .	Reprovada . .
12	Maia A. R. de Sant'Anna	Faltou . . .	Plenam., grau 8	Faltou . . .	Plenam., grau 6,5	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
13	Amelia Bellegard	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
14	Leonor Cardoso Martins	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
15	Lydia Garret de Oliveira	Faltou . . .	Simpl., grau 6 .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
16	Beatrix da Costa Faria	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
17	Benedicto Agapito de Mello	— —	Simpl., grau 3,5 .	— —	Simpl., grau 3,5 .	— —	— —	Reprovada . .
18	Etelvina Silva Espindola	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
19	Delminda Pinto dos Santos	Faltou . . .	— —	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Faltou . . .	Faltou . . .	Reprovada . .
20	Fausto Fortes de Sá	Faltou . . .	Simpl., grau 6 .	Faltou . . .	R. da P. E. . .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
21	Jocelyn de Souza Lopes	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
22	Olinda Alves dos Santos	Faltou . . .	Faltou . . .	Reprovada . .				
23	Mercedes Corrêa de Freitas	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
24	Julietta Loyola de Camargo	— —	Reprovada . .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
25	Nilda Barbosa dos Santos	— —	Reprovada . .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
26	Mathilde Baer	— —	Plenam., grau 6,5	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
27	Dario Nogueira dos Santos	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5	Faltou . . .	Inabilitada . .	— —	— —	Reprovada . .
28	Admée Gonçalves de Araujo	Faltou . . .	Reprovada . .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
29	Noemia de Oliveira Sentone	Inabilitada . .	— —	Inabilitada . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
30	Maria Etelvina Nigro	Faltou . . .	Simpl., grau 6 .	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 4 .	Reprovada . .
31	Maria Bassan	Inabilitada . .	— —	Faltou . . .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	— —	Inabilitada . .
32	Adalgisa Miranda	— —	Simpl., grau 5 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
33	Hylza da Costa Saldanha	Simpl., grau 3,1 .	— —	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
34	Edgarg Octavio Fernandes	Reprovada . .	— —	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
35	Iraide Garcez do Nascimento	Reprovada . .	Simpl., grau 5 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
36	Enthalia Machado de Menezes	Reprovada . .	Simpl., grau 6 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
37	Maria Philomena de Luca	— —	Simpl., grau 5 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
38	Celeste Adelaide Borio	Faltou . . .	Plenam., grau 7,5	Faltou . . .	Simpl., grau 3,5 .	Simpl., grau 3,5 .	R. da P. E. . .	Reprovada . .
39	Amelia de Miranda Lobo	— —	— —	Faltou . . .	Simpl., grau 3,8 .	Simpl., grau 3,8 .	R. da P. E. . .	Reprovada . .
40	Randolpho Arzua	— —	— —	Faltou . . .	Faltou . . .	— —	— —	Reprovada . .
41	Leonor Pinto	— —	Simpl., grau 5 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
42	Magdalena Portella	Faltou . . .	— —	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
43	Cypriano Natalino da Costa	— —	Simpl., grau 3,5 .	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
44	Antonio Lopes	Reprovada . .	— —	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
45	Benedicto José Corrêa	— —	— —	Faltou . . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
46	Marcia G. Nogueira	Reprovada . .	— —	Inabilitada . .	— —	— —	— —	Reprovada . .
47	Gaudencio A. do Nascimento	Reprovada . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
48	Manoel F. do Nascimento	— —	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
49	Francisco Raitani	Faltou . . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
50	Moyses de Andrade	Plenam., grau 8	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
51	Aracy Silveira dos Santos	Inabilitada . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
52	Oscar Portugal S. Pereira	Simpl., grau 5,5 .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
53	Marina Pinheiro de Castro	Reprovada . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
54	Thereza Lopes	— —	Plenam., grau 7	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
55	Dallila Antunes Marques	— —	Plenam., grau 7	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
56	Luiza P. Toscani	Simpl., grau 6 .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
57	Aline Cordeiro	Simpl., grau 4 .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
58	Herculina Cordeiro	Inabilitada . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
59	Olympia Alves do Amaral	Inabilitada . .	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .
60	João Rodrigues da Silva	Plenam., grau 6,5	— —	— —	— —	— —	— —	Reprovada . .

3.º ANNO

N.	NOMES	HISTORIA UNIVERSAL	MUSICA	PRENDA DOMESTICA	DESENHO	HISTORIA NATURAL	PEDAGOGIA	REVISÃO DE PORTUGUERZ E DE ARITHMETICA
1	Oscar Portugal S. Pereira	Plenam., grau 8	Plenam., grau 8,5	— —	Plenam., grau 7	Simpl., grau 3,5	Plenam., grau 7	Habilitada . .
2	Marina Pinheiro de Castro	— —	— —	D. grau 10 . . .	Simpl., grau 6 .	Plenam., grau 6,5	Simpl., grau 4 .	Habilitada . .
3	Thereza Lopes	Plenam., grau 9	Plenam., grau 8,5	Plenam., grau 7	Plenam., grau 7	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Habilitada . .
4	Dallila Antunes Marques	Plenam., grau 7,5	D. grau 9,5 . . .	D. grau 10 . . .	Simpl., grau 6 .	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Habilitada . .
5	Luiza P. Toscani	D. grau 9,5 . . .	Plenam., grau 9	D. grau 10 . . .	Plenam., grau 7	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	Habilitada . .
6	Aline Cordeiro	Plenam., grau 7	Plenam., grau 8,5	D. grau 10 . . .	Simpl., grau 6 .	Reprovada . .	Simpl., grau 5 .	— —
7	João Rodrigues da Silva	Plenam., grau 6,5	Plenam., grau 7	— —	Plenam., grau 8	Reprovada . .	Simpl., grau 3,4 .	— —
8	Segismundo Antunes Netto	— —	— —	— —	Simpl., grau 6 .	Simpl., grau 5 .	— —	— —
9	Segismundo Gradowski	— —	— —	— —	— —	Simpl., grau 4 .	Simpl., grau 4 .	— —
10	Martha Kepler da Silva	D. grau 9,5 . . .	Plenam., grau 9	D. grau 10 . . .	Plenam., grau 7	Plenam., grau 6,5	Plenam., grau 9	Habilitada . .

**Resultado dos exames da 2^a epoca do Curso Gymnasial, do anno lectivo de 1913, realisados
em Março de 1914**

1º ANNO

N.	NOMES	Francez	Geometria	Arithmetica
1	Erasto Gaertner	—	—	Plenamente grau 7
2	Celina Nogueira	—	—	Plenamente grau 6,5
3	Hyran Pereira I. Feixoto	—	Simplesmente grau 3,5	Plenamente grau 6,5
4	Ovidio Domingues Santos	—	—	Simplesmente grau 3,5
5	Lamberto Laynes	—	Reprovado	—
6	Dulcidio Antonio de Aguiar	Reprovado	Reprovado	Simplesmente grau 3,5
7	Raul Supplicy de Lacerda	—	—	—

2º ANNO

N.	NOMES	Inglez	
1	Aramys Taborda Athayde	Simplesmente, grau 5.	
2	Ary Taborda Ribas	—	



3º ANNO

N.	NOMES	Latim	Geometria	
1	Manoel Barbosa de Lacerda	Simpl. smente, grau 6.	Faltou à prova oral.	—

**Relação dos alunos que concluiram o curso, na
1^a época do anno lectivo de 1913
(Fevereiro)**

1 America da Costa	12 José Cit
2 Arsenio Bonifacio Nogueira	13 José da Cruz Arzua
3 Antonio Stonoga	14 José Pietruza
4 Antonio Procopiak	15 Leocicio Storache
5 Almerinda Assumpção	16 Margarida Kirchner
6 Alba dos Santos Natal	17 Maria José Catta Preta
7 Antonio Gasparello	18 Ortholino Pinheiro
8 Basílio Bittencourt	19 Porthos Moraes de Castro Velloso
9 Ercilio Alves de Sousa	20 Rosa Quadros de Miranda
10 Hippolito Michaud Junior	21 Sylvia Teixeira Machado
11 João Romaio Muraira	

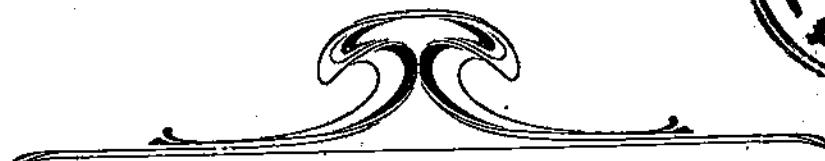


**Relação dos normalistas que concluiram o curso
na 2^a época (Março do corrente anno)**

1 Dallila Antunes Marques	5 Segismundo Gradowisky
2 Lúiza Toscani	6 Segismundo Antunes Netto
3 Martha Kepler da Silva	7 Theresa Lopes
4 Oscar Portugal Soares Pereira	

Concluiu o curso no Gymnasio Paranense

- 1 Arah Ticoulat Guimarães.



RELATORIO

APRESENTADO AO

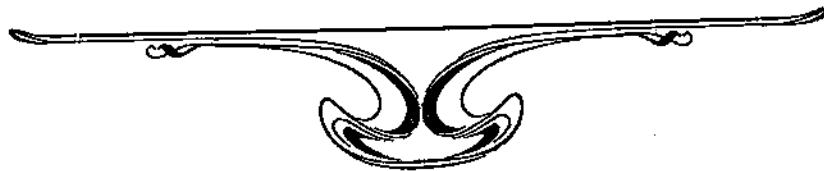
Eamo. Int. Dr. Francisco Ribeiro de Acevedo Maedo

Director Geral da Instrucção Publica.

— PELO —

DR. SEBASTIÃO PARANÁ

Director da Biblioteca Publica.





Exmo. Sr. Dr. Francisco Pinto de Aguiar Macêdo,

M. D. Director Geral da Instrução Pública.

Em observancia ao que determina o art. 7º do Regulamento da Bibliotheca Publica, remetto a V. Exa. os seguintes informes referentes ao alludido estabelecimento de instrução popular.

Durante o anno de 1914, que hoje finda, a Bibliotheca Publica foi frequentada por 8.298 pessoas, sendo :

Em Janeiro	450
Em Fevereiro	306
Em Março	341
Em Abril	270
Em Maio	220
Em Junho	1044
Em Julho	1170
Em Agosto	964
Em Setembro	1065
Em Outubro	1067
Em Novembro	986
Em Dezembro	415

Foram lidos 1.487 volumes, sendo :

Em Portuguez	1222
Em Francez	173
Em hespanhol	45
Em allemão	19
Em inglez	17
Em italiano	6
Em latim	5

A Bibliotheca prestou relevantissimos serviços aos alumnos do Gymnasio Paranaense e da Escola Normal, os quaes, em horas disponiveis, frequentaram-n'a, empregando-se louvavelmente em leitura conveniente e proficia.

São elles que, em maior numero, se utilizam do estabelecimento, durante o tempo que lhes é franqueado, de dia.

A noite, a Bibliotheca é pouco procurada, pois, em media não excede de 10 a 12 leitores de frequencia.

Infelizmente, d'ora avante, este estabelecimento de cultura espiritual vae entrar em phase de decadencia. A desastrada diminuição da verba destinada ao seu custeio motivará esse resultado lamentavel.

De 4:000\$000 foi reduzida 1:200\$000 !

Bem se vê que é uma quantia ridicula, insufficiente para attender à gratificação de empregados, á compra de livros novos, á assignatura de jornaes e revistas litterarias e scientificas e á encadernação de brochuras, etc.

O tiro foi desfechado, e a Bibliotheca, em agonia, logo sentirá os effeitos dessa crueldade.

Entretanto, cidades menores do que Coritiba, do Norte e do Sul da Republica, mantêm gabinetes de leitura, bibliotecas populares, prestando auxilios valiosos.

Gasta-se um pouco com a manutenção desses fócos de cultura, porém esse gasto é productivo. Nelles os individuos se illustram, se preparam, se apparelham para as luctas porfiadas da vida, em beneficio da Patria.

E' um mal, é um crime economisar com o mais importante serviço social—a instrucção publica.

O obscurantismo origina desastres e o governo do povo não deve sonegar meios tendentes a garantir a victoria da luz sobre as trevas.

Dizia Philemon : «E' a instruccão quanto á alma o que a luz é quanto aos olhos. Na prosperidade, é ornato ; no infortunio, é refugio.»

Terminando, faço fervoroso appello a V. Exa., no sentido de ser dotada a Bibliotheca Publica de uma verba que esteja de acordo com os fins elevados a que ella se destina.

Sirvo-me do ensejo para, mais uma vez, apresentar a V. Exa. cordiaes votos de estima e respeito.

Coritiba, 31 de Dezembro de 1914.

O Director,

Sebastião Paraná.